



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA - CPPGIT**

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Data: 15 de setembro de 2026 (segunda-feira).

Horário: 8h30min.

Local: Videoconferência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os membros do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) a se fazerem presentes à 7ª Reunião Ordinária, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 6ª Reunião Ordinária e as atas da 1ª e da 2ª Reunião Extraordinária de 2026 do CPPGIT.
2. Apreciação e deliberação da proposta de emenda ao Regulamento Interno do Programa de Pós Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade.
3. Apreciação e deliberação sobre a solicitação de diploma dos egressos: Océlio Pereira da Silva do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal; Jerdmiller Gomes de Paiva do Programa de Pós-Graduação em Administração; Raimundo Alves Bezerra do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) - Polo 9 - UFERSA; Alice Almeida Silva, Alicia de Lima Garcia e Gilderlania Silva de Sousa do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação; e Laura Raissa Fagundes Costa Bezerra do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia.
4. Apreciação e deliberação sobre a pauta da 7ª Reunião Ordinária do Consepe.
Segue link para acessar os documentos da reunião do Consepe:
<https://conselhos.ufersa.edu.br/convocacoes-pastas-e-atas-consepe-2026/>
5. Outras ocorrências.

Data: 15 de setembro de 2026 (segunda-feira).

Horário: 8h30min.

Local: Videoconferência.

Mossoró-RN, 8 de setembro de 2026.

Alexsandra Fernandes Pereira
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)
7ª Reunião Ordinária de 2026 do CPPGIT

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a ata da 6ª Reunião Ordinária e as atas da 1ª e da 2ª Reunião Extraordinária de 2026 do CPPGIT.

Ata número 06/2026. Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2026 do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada no dia quatro de agosto do ano de dois mil e vinte seis.

Às oito horas e trinta minutos do dia quatro de agosto do ano de dois mil e vinte seis foi realizada a 6ª Reunião Ordinária de 2026 do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT). A reunião foi realizada por videoconferência. Estavam presentes os membros: **Alexsandra Fernandes Pereira**, Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação; **Stefeson Bezerra de Melo**, Representante do Centro Multidisciplinar de Angicos; **Ana Paula Ferreira Ramos**, Representante do Centro Multidisciplinar de Caraúbas; **Sanderlir Silva Dias**, Representante do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros; **Aurélio Paes Barros Júnior**, Representante do Centro de Ciências Agrárias; **James Lucas da Costa Lima**, Representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; **Eveline Matias Bezerra**, Representante do Centro de Ciências Exatas e Naturais; **Idalmir de Souza Queiroz Júnior**, Representante do Centro de Engenharias; **Mário Sérgio Falcão Maia**, Coordenador de Pós-Graduação; **Fabício José Nóbrega Cavalcante**, Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica; e **Rui Sales Júnior**, Representante do Comitê de Iniciação Científica. Depois de confirmada a existência de quórum, a presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** cumprimentou a todos(as) os(as) presentes e apresentou a pauta, solicitando a inclusão do ponto “Apreciação e deliberação sobre a criação do Projeto de Residência em Pediatria” como primeiro ponto e a inclusão da solicitação de diploma da egressa Keila da Costa Alberto, do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação, para apreciação e deliberação. A pauta com as inclusões foi votada e aprovada por unanimidade, conforme segue: **1.** Apreciação e deliberação sobre a criação do Projeto de Residência em Pediatria; **2.** Apreciação e deliberação sobre a criação dos Programas Gerais de Componente Curricular – PGCCs das disciplinas: “Apicultura Avançada” e “Comportamento em Abelhas: Ênfase em Africanizadas e Sem Ferrão” do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal. **3.** Apreciação e deliberação sobre o projeto de pesquisa "PI00001-2026 - Percepção de risco ambiental e atitudes frente ao rejeito salino da dessalinização no semiárido brasileiro", proposto pelo professor visitante Heitor de Oliveira Braga. **4.** Apreciação e deliberação sobre as solicitações dos diplomas dos egressos: Augusto César de Sousa, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica; e Keila da Costa Alberto, do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação. **5.** Apreciação e deliberação sobre a pauta da 6ª Reunião Ordinária do Consepe. **6.** Outras ocorrências. **Ponto 1** - Apreciação e deliberação sobre a criação do Projeto de Residência em Pediatria. A presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** colocou em votação a participação do professor **Paulo Alfredo Simonetti Gomes** na reunião, que foi aprovada por unanimidade. O prof. **Paulo** explicou que a residência já foi aprovada pelo MEC e o Ministério da Saúde irá financiar as bolsas para os residentes. A duração usual de residências médicas é de 3 anos, com carga horária majoritariamente prática (em torno de 2.400 horas e 80 a 90% de atividades em serviços). O MEC realizou uma visita para ver os campos de atuação dos residentes, que seriam o Hospital da Mulher; as unidades do município (Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e Unidades Básicas de Saúde) e a Maternidade Almeida Castro, sendo que os convênios estariam encaminhados em fase de finalização, aguardando a criação oficial da residência pela UFERSA, que já foi

aprovada no Departamento de Ciências da Saúde. Informou que foi feita a inscrição no ENARE - Exame Nacional de Residências para 2027. O conselheiro **James Lucas da Costa Lima** parabenizou o prof. Paulo pela residência e lembrou que o projeto não passou pela apreciação do Conselho de Centro e fez o encaminhamento de aprovar com a condicionante de ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Centro. A presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** explicou que o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFERSA exige a aprovação do projeto no Departamento, na PROPPG (que direciona para o CPPGIT), no Consepe e no Consuni, mas ele é antigo e precisa de revisão. O conselheiro **James Lucas da Costa Lima** apontou que o Regulamento é anterior à estruturação dos Centros e expressou o seu apoio à criação do curso. O prof. **Paulo** falou que o projeto está em elaboração desde 2024 e não foi apresentado no Centro, porque a princípio não haveria a necessidade. O projeto foi aprovado faz uns meses no Departamento e pode apresentar no Centro também, sem passar por cima de nenhum regulamento. Informou que o ENARE já está acontecendo e tem os prazos do MEC. O conselheiro **James Lucas da Costa Lima** perguntou ao prof. Paulo se o projeto fosse aprovado na reunião de setembro do Consepe, ele teria tempo hábil para participar do ENARE. O prof. **Paulo** respondeu que se o projeto tramitar em todas as instâncias até o final de novembro daria tempo, porque a Residência mesmo só começa em 2027. A presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** perguntou aos conselheiros se tinham mais alguma dúvida. Não houve mais perguntas e ela agradeceu a participação do prof. Paulo, que saiu da reunião. O conselheiro **James Lucas da Costa Lima** falou que no art. 178 do Regimento Geral da UFERSA, a deliberação de cursos de pós-graduação deve passar pelo Conselho de Centro, antes de seguir ao CONSEPE. A presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** disse que poderia deliberar a aprovação condicionada a ida do projeto ao Conselho de Centro. O conselheiro **Rui Sales Júnior** lembrou que o trâmite é muito longo e que vai ser citado novamente no CPPGIT e perguntou se depois da reunião o projeto seria enviado direto para o Consepe. A presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** falou que não iria pedir a inclusão de ponto de pauta na próxima reunião ordinária do Consepe, porque não daria tempo de todos os Centros analisarem, e por essa razão ele seria pautado na reunião de setembro. Ela sugeriu a votação condicionada ao retorno do projeto para o Centro e quando voltasse para a PROPPG seria convocada uma reunião extraordinária do CPPGIT. **Deliberação:** foi aprovado que o prof. Paulo iria retornar o projeto para o Centro, que encaminharia para a PROPPG e depois seria convocada uma reunião extraordinária do CPPGIT para fazer corretamente a tramitação nas demais instâncias. **Ponto 2** - Apreciação e deliberação sobre a criação dos Programas Gerais de Componente Curricular – PGCCs das disciplinas: “Apicultura Avançada” e “Comportamento em Abelhas: Ênfase em Africanizadas e Sem Ferrão” do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal. O ponto não gerou discussões. **Deliberação:** o ponto foi aprovado por unanimidade. **Ponto 3** - Apreciação e deliberação sobre o projeto de pesquisa "PI00001-2026 - Percepção de risco ambiental e atitudes frente ao rejeito salino da dessalinização no semiárido brasileiro", proposto pelo professor visitante Heitor de Oliveira Braga. O conselheiro **James Lucas da Costa Lima** perguntou se os projetos dos professores visitantes teriam que englobar o período que o docente estivesse na universidade. A presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** esclareceu que não temos ainda regulamentação e que na resolução de pesquisa vai inserir essas informações. No momento segue o tempo de um projeto de pesquisa que pode ser de 5 anos. O conselheiro **Rui Sales Júnior** completou que o projeto é fechado em 1 ano e se houver a renovação do contrato, o professor pode solicitar a continuidade do trabalho. **Deliberação:** o ponto foi aprovado por unanimidade.

93 **Ponto 4** – Apreciação e deliberação sobre as solicitações dos diplomas dos egressos:
94 Augusto César de Sousa, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica; e Keila da
95 Costa Alberto, do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação. O conselheiro
96 **James Lucas da Costa Lima** informou que a defesa de Keila da Costa Alberto foi feita em
97 agosto do ano passado e a egressa ultrapassou o prazo de 90 dias para solicitar diploma,
98 porque ainda não tinha submetido o artigo nesse tempo. **Deliberação:** o ponto foi aprovado
99 por unanimidade. **Ponto 5** – Apreciação e deliberação sobre a pauta do Consepe. A
100 presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** apresentou a pauta do Consepe: 1 - Apreciação e
101 deliberação sobre a ata da 5ª Reunião Ordinária de 2026; 2 – Apreciação e deliberação
102 sobre processos de Redistribuição: Thiago Arruda Queiroz Lima – Proc. 23091.006974/2026-
103 54; Maria Liduina das Chagas – Proc. 23091.002113/2026-60; 3 – Apreciação e deliberação
104 sobre o PPC do Curso de Fonoaudiologia; 4 – Apreciação e deliberação sobre o PPC do Curso
105 de Terapia Ocupacional; 5 - Apreciação e deliberação acerca dos perfis de códigos de vaga:
106 Código de vaga 0307139 – Proc. 23091.006525/2024-58, Código de vaga 0708422 – Proc.
107 23091.006592/2026-86, Código de vaga 0873618 – Proc. 23091.015224/2023-25, Código de
108 vaga 0873640 – Proc. 23091.002773/2026-88, Código de vaga 0934092 – Proc.
109 23091.021358/2023-83, Código de vaga 0934093 – Proc. 23091.021359/2023-56, Código de
110 vaga 1001483 – Proc. 23091.007165/2026-38, Código de vaga 1001484 – Proc.
111 23091.007166/2026-11, Código de vaga 1001485 – Proc. 23091.007168/2026-54, Código de
112 vaga 1001486 – Proc. 23091.007170/2026-97, Código de vaga 1001487 – Proc.
113 23091.007171/2026-70, Código de vaga 1001488 – Proc. 23091.007172/2026-43. 6 – Outras
114 ocorrências. Sem discussões, a pauta do Consepe foi aprovada por unanimidade. **Ponto 6** –
115 Outras ocorrências. Sem manifestações. Tendo sido apreciados todos os pontos de pauta, às
116 nove horas e vinte e oito minutos, a presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** deu por
117 encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. E eu, Arianne Paula Ribeiro da Costa
118 Rodrigues, secretária desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos
119 demais presentes quando aprovada.

120 Alexsandra Fernandes Pereira _____
121 Stefeson Bezerra de Melo _____
122 Ana Paula Ferreira Ramos _____
123 Sanderlir Silva Dias _____
124 Fabrício José Nóbrega Cavalcante _____
125 Aurélio Paes Barros Júnior _____
126 James Lucas da Costa Lima _____
127 Eveline Matias Bezerra _____
128 Idalmir de Souza Queiroz Júnior _____
129 Mário Sérgio Falcão Maia _____
130 Rui Sales Júnior _____
131 Arianne Paula Ribeiro da Costa Rodrigues _____

Ata número 07/2026. Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2026 do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada no dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte seis.

Às catorze horas do dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte seis foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária de 2026 do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT). A reunião foi realizada por videoconferência. Estavam presentes os membros: **Alexsandra Fernandes Pereira**, Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação; **Stefeson Bezerra de Melo**, Representante do Centro Multidisciplinar de Angicos; **Ana Paula Ferreira Ramos**, Representante do Centro Multidisciplinar de Caraúbas; **Sanderlir Silva Dias**, Representante do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros; **Fabício José Nóbrega Cavalcante**, Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica; **Inacia Girlene Amaral**, Representante do Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas; **James Lucas da Costa Lima**, Representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; e **Idalmir de Souza Queiroz Júnior**, Representante do Centro de Engenharias. Depois de confirmada a existência de quórum, a presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** cumprimentou a todos (as) os (as) presentes e apresentou a pauta, que foi votada e aprovada por unanimidade, conforme segue: 1. Apreciação e deliberação sobre a pauta da 2ª Reunião Extraordinária do Consepe. A presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** apresentou o ponto 1 - Apreciação e deliberação acerca dos perfis de códigos de vaga;: Código de vaga 0307131 – Proc. 23091.010360/2024-12 e Código de vaga 0873627 – Proc. 23091.010107/2025-50. Sem discussões, o ponto foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi feita a apreciação do ponto 2 - Apreciação e deliberação sobre recurso de discentes: Beatriz Fernandes de Negreiros – Proc. 23091.009323/2026-69; Cícero Wagner Evangelista Diniz – Proc. 23091.009271/2026-18 e Bárbara Kamille de Assis Costa – Proc. 23091.009107/2026-81. Sem discussões, foi aprovado por 5 votos favoráveis e 1 abstenção. Depois, foi apreciado o ponto 3 – Apreciação e deliberação sobre recurso do docente Denilson Menezes de Jesus, conforme processo 23091.012250/2025-98. Sem discussões, foi aprovado por 5 votos favoráveis e 1 abstenção. Tendo sido apreciados todos os pontos de pauta, às catorze horas e dezoito minutos, a presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. E eu, Raimunda Letícia do Nascimento, secretária desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes quando aprovada.

Alexsandra Fernandes Pereira _____

Stefeson Bezerra de Melo _____

Ana Paula Ferreira Ramos _____

Sanderlir Silva Dias _____

Fabício José Nóbrega Cavalcante _____

Inacia Girlene Amaral _____

- 42 James Lucas da Costa Lima _____
- 43 Idalmir de Souza Queiroz Júnior _____
- 44 Raimunda Letícia do Nascimento _____

Ata número 08/2026. Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2026 do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada no dia primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte seis.

Às oito horas e trinta minutos do dia primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte seis foi realizada a 2ª Reunião Extraordinária de 2026 do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT). A reunião foi realizada por videoconferência. Estavam presentes os membros: **Alexsandra Fernandes Pereira**, Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação; **Stefeson Bezerra de Melo**, Representante do Centro Multidisciplinar de Angicos; **Ana Paula Ferreira Ramos**, Representante do Centro Multidisciplinar de Caraúbas; **Sanderlir Silva Dias**, Representante do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros; **Fabício José Nóbrega Cavalcante**, Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica; **James Lucas da Costa Lima**, Representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; **Eveline Matias Bezerra**, Representante do Centro de Ciências Exatas e Naturais; **Blake Charles Diniz Marques**, Representante do Centro de Engenharias; e **Rui Sales Júnior**, Representante do Comitê de Iniciação Científica. Depois de confirmada a existência de quórum, a presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** cumprimentou a todos(as) os(as) presentes e apresentou a pauta, que foi votada e aprovada por unanimidade, conforme segue: 1. Apreciação e deliberação sobre a criação do Projeto de Residência em Pediatria, conforme Ofício nº 46/2026 - CCBS, 28 de Agosto de 2026; e 2. Apreciação e deliberação sobre a pauta da 2ª Reunião Extraordinária do Consepe. **Ponto 1** - Apreciação e deliberação sobre a criação do Projeto de Residência em Pediatria, conforme Ofício nº 46/2026 - CCBS, 28 de Agosto de 2026. A presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** apresentou o ponto, contextualizando que a proposta já havia sido apresentada na 6ª reunião ordinária, mas foi devolvida aos solicitantes (prof. Paulo e profª Andreia) devido à ausência de anuência formal do CCBS. A documentação retornou com a confirmação de aprovação pelo Departamento de Ciência da Saúde e pelo Conselho do CCBS. O ponto não gerou mais discussões. **Deliberação:** o ponto foi aprovado por unanimidade. A presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** apresentou a pauta da 2ª Reunião Extraordinária do Consepe: 1 - Apreciação e deliberação acerca dos perfis de códigos de vaga: Código de vaga 00001 – Proc. 23091.010870/2026-10; Código de vaga 00002 – Proc. 23091.010874/2026-96; Código de vaga 00003 – Proc. 23091.010878/2026-85; Código de vaga 00004 – Proc. 23091.010882/2026-74; Código de vaga 00005 – Proc. 23091.010892/2026-95; Código de vaga 00006 – Proc. 23091.010896/2026-84; e Código de vaga 00007 – Proc. 23091.010897/2026-57. Sem discussões, a pauta do Consepe foi aprovada por 6 votos favoráveis e 1 abstenção. Tendo sido apreciados todos os pontos de pauta, às oito horas e quarenta minutos, a presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. E eu, Raimunda Letícia do Nascimento, secretária desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes quando aprovada.

Alexsandra Fernandes Pereira _____

Stefeson Bezerra de Melo _____

- 44 Ana Paula Ferreira Ramos _____
- 45 Sanderlir Silva Dias _____
- 46 Fabrício José Nóbrega Cavalcante _____
- 47 James Lucas da Costa Lima _____
- 48 Eveline Matias Bezerra _____
- 49 Blake Charles Diniz Marques _____
- 50 Rui Sales Júnior _____
- 51 Raimunda Letícia do Nascimento _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)
7ª Reunião Ordinária de 2026 do CPPGIT

2º PONTO

Apreciação e deliberação da proposta de emenda ao Regulamento Interno do Programa de Pós Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade.

Proposta de emenda ao Regulamento Interno do PPgATS

Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade

8 de setembro de 2026 às

<ppgats@ufersa.edu.br>

12:44

Para: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>

Prezada Pró-reitora,

Estamos enviando anexa uma proposta de emenda ao Regulamento Interno do Programa de Pós Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade para apreciação pela Congregação da Pós-Graduação e envio para apreciação nas instâncias superiores.

Atenciosamente

--

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade
PPGATS - UFERSA
Coordenação PPGATS (84) 3317-8306

3 anexos



EMENDA_AO_REGULAMENTO_DO_PPGATSassinado.pdf

359K



Regulamento-do-PPGATS-Decisão-CONSEPE-UFERSA-Nº-082-de-20-de-novembro-de-2019.pdf

307K



Ata 4ª RO 2026 CCPPGATS (assinada).pdf

1018K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

1 ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE SEIS DO COLEGIADO DO
2 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

3 Às dez horas do dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e vinte seis foi realizada a 4ª Reunião
4 ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade
5 (Ppgats). A reunião foi realizada no formato remoto via plataforma google meet, link da videochamada
6 <https://meet.google.com/ggg-cxcz-igz>. Estavam presentes os professores Ana Carla Diógenes
7 Suassuna Bezerra, Clarisse Pereira Benedito, Elis Regina Costa de Moraes, Ricardo Henrique de Lima
8 Leite e a representante discente Rayane Priscila Gomes de Freitas. Os docentes Jorge Luís de Oliveira
9 Pinto Filho, Rafael Rodolfo de Melo e Sthenia dos Santos Albano Amora, justificaram a ausência.
10 Verificada a existência de quórum, o coordenador do programa e presidente da seção, Prof. Ricardo
11 Henrique de Lima Leite, saudou a todos e declarou aberta a reunião. Na sequência, foi realizada a
12 leitura da pauta: **Primeiro ponto** – Apreciação e deliberação sobre a ata da 3ª Reunião Ordinária de
13 2026 do colegiado do Ppgats; **Segundo ponto** – Apreciação e deliberação sobre bancas de qualificação
14 de projetos de dissertação dos discentes do Ppgats; **Terceiro ponto** – Apreciação e deliberação sobre
15 emissão de diplomas dos discentes do Ppgats; **Quarto ponto** – Homologação dos exames de
16 proficiência em língua inglesa dos discentes do Ppgats; **Quinto ponto** – Apreciação e deliberação
17 sobre proposta de credenciamento da docente Narjara Walessa Nogueira de Freitas da categoria de
18 docente permanente para colaborador do Ppgats; **Sexto ponto** - Apreciação e deliberação sobre
19 proposta de emenda ao Regulamento do Ppgats; **Sétimo ponto** - Apreciação e deliberação sobre edital
20 de seleção de cadastro reserva de bolsistas para o semestre 2026.2 no âmbito do Ppgats; **Oitavo ponto**
21 - Outras ocorrências. Após a leitura da pauta, o presidente solicitou alteração na pauta enviada com
22 acréscimo de outros pontos, assim, ficou como oitavo ponto os relatórios de estágio de docência, nono
23 ponto a inclusão de coorientação, ficando o décimo ponto como outras ocorrências. A pauta foi posta
24 em votação e aprovada com as alterações propostas, por unanimidade. Na sequência, o presidente do
25 colegiado iniciou a deliberação sobre os pontos da pauta aprovada. **Primeiro ponto** – foi APROVADA
26 a ata da 3ª Reunião Ordinária, por unanimidade. **Segundo ponto** – foram APROVADAS, por
27 unanimidade, as bancas de qualificação de projetos de dissertação dos discentes do Ppgats: Amanda
28 Ingrid Cornélio da Silva dos Santos, Francisca Gizele Bezerra, Kleisson Eduardo Ferreira da Silva,
29 Mayra Gabriela Paiva de Lima, Rayane Priscila Gomes de Freitas e Wiglainy Samidra Dantas Fonseca.
30 Entretanto, a Qualificação de Amanda Ingrid Cornélio da Silva dos Santos, com aprovação
31 condicionada ao envio das cartas de aceite que estão faltando assinar em razão da manutenção do site
32 do governo (<https://www.gov.br/pt-br>) para assinatura. **Terceiro ponto** – foi APROVADO, por
33 unanimidade, a emissão de diploma do discente do Ppgats: Thiago José Lima Rosa; **Quarto ponto** –
34 foi APROVADO, por unanimidade, solicitação de homologação do certificado de língua inglesa do
35 discente do Ppgats, Willione Pinheiro Alves; **Quinto ponto** – foi APROVADO, por unanimidade, o
36 credenciamento da docente Narjara Walessa Nogueira de Freitas da categoria de docente permanente
37 para colaborador do Ppgats; **Sexto ponto** - foi APROVADO, por unanimidade, a proposta de emenda
38 ao Regulamento do Ppgats; **Sétimo ponto** - foi APROVADO, por unanimidade, o edital de seleção de
39 cadastro reserva de bolsistas para o semestre 2026.2 no âmbito do Ppgats. **Oitavo ponto** – foram
40 APROVADOS, por unanimidade, os relatórios de estágio de docência dos discentes do Ppgats:
41 Crisanda Rayanne de Araújo Câmara, Gabrielle Cavalcante Barbosa Lopes, Ryllare Cristina Silva
42 Costa e Thayanne Thyssyanne de Souza Soares Costa; **Nono ponto** - foi APROVADO, por
43 unanimidade, a inclusão dos coorientadores Salvador Barros Torres e Rui Sales Júnior para a discente
44 Amanda Ingrid Cornélio da Silva dos Santos com aprovação condicionada ao envio do documento de
45 aceite da orientadora Clarisse Pereira Benedito. **Décimo ponto** - Em outras ocorrências o coordenador
46 facultou a palavras aos demais membros do colegiado, porém sem manifestações. Nada mais existindo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

47 a tratar, o Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite deu por encerrada a reunião e lavrou a presente ata
48 que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do colegiado.

49

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CARLA DIOGENES SUASSUNA BEZERRA
Data: 03/09/2026 16:33:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carla Diógenes Suassuna
Bezerra

Documento assinado digitalmente
gov.br CLARISSE PEREIRA BENEDITO
Data: 03/09/2026 16:29:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clarisse Pereira Benedito

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIS REGINA COSTA DE MORAIS
Data: 03/09/2026 19:51:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elis Regina Costa de Moraes

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO HENRIQUE DE LIMA LEITE
Data: 03/09/2026 16:00:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Henrique de Lima Leite

Documento assinado digitalmente
gov.br RAYANE PRISCILA GOMES DE FREITAS
Data: 03/09/2026 16:46:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rayane Priscila Gomes de Freitas

50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE**

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

EMENDA Nº 01/2026 AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE (PPgATS)

Altera integralmente a Seção I do Capítulo III – Do Corpo Docente do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE (PPgATS), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com as normas da CAPES, resolve aprovar a alteração integral da Seção I do Capítulo III – Do Corpo Docente que passará a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

**Seção I
Do Corpo Docente**

Art. 17º. O corpo docente do PPGATS será constituído por portadores do título de Doutor ou equivalente, com produção científica, tecnológica ou de inovação compatível com a Área de Avaliação da CAPES e com as linhas de pesquisa do Programa.

§ 1º Poderão integrar o corpo docente do PPGATS:

- I. Docentes e pesquisadores pertencentes ao quadro permanente da UFERSA;
- II. Docentes e pesquisadores vinculados a outras instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, órgãos governamentais ou entidades públicas e privadas, mediante instrumento formal de cooperação ou autorização institucional, com a descrição da carga horária dedicada ao Programa;
- III. Pesquisadores bolsistas vinculados a programas de fixação de doutores ou programas equivalentes financiados por agências de fomento;
- IV. Docentes ou pesquisadores aposentados que mantenham vínculo formal com a UFERSA para atuação em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e orientação, mediante a apresentação de uma declaração constando a carga horária dedicada ao Programa;
- V. Docentes ou pesquisadores de outras instituições que atuem em regime de dedicação integral junto à UFERSA, conforme legislação vigente.

Art. 18º. O corpo docente do PPGATS é composto por três categorias de docentes estabelecidas conforme orientações normativas Área de Avaliação da CAPES e da PPOPPG, definidas a partir das atividades desenvolvidas no Programa

§ 1º Docentes permanente (DP), deverá possuir título de doutor e atender os seguintes pré-requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

- I. desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II. participem de projetos de pesquisa, extensão e/ou difusão tecnológica;
- III. orientem pós-graduados do programa, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo Colegiado do PPGATS;
- IV. exerçam atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Programa;
- V. apresentem disponibilidade para permanecer no Programa por, no mínimo, quatro anos;
- VI. possuam produtividade mínima recomendada pela Área de Avaliação da CAPES, conforme Documento de Área - CAPES, ou critérios mais restritivos estabelecidos pelo programa.

§ 2º Docentes Visitantes, constituem os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo, mínimo de dois anos, em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e, ou, atividades de ensino no PPGATS, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único. Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no PPGATS viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UFERSA ou por bolsa concedida, para esse fim, pela UFERSA ou por alguma agência de fomento.

§ 3º Docentes Colaboradores, constituem os demais membros do corpo docente do PPGATS que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como Docentes Permanentes ou como Docentes Visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou de atividades de ensino e, ou, extensão e, ou, da orientação de pós-graduandos, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFERSA.

Parágrafo único. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca examinadora ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do PPGATS, não podendo, pois, os mesmos serem enquadrados como Docentes Colaboradores

Art. 19º. O Colegiado do PPGATS poderá realizar a qualquer momento o credenciamento, recondenciamento e descredenciamento, em consonância com as normas vigentes da Área de Avaliação da CAPES, para a classificação de seu corpo docente, enquadrando os docentes em uma das categorias listadas no art. 18º deste Regulamento.

Parágrafo único. O Colegiado do PPGATS poderá, por meio de resolução, estabelecer critérios adicionais para o credenciamento, recondenciamento e descredenciamento de docentes em uma das categorias listadas no art. 18º deste Regulamento, estando esse em consonância com as normas vigentes da Área de Avaliação da CAPES.

Art. 20º. O docente permanente que, em processo de credenciamento, recondenciamento e descredenciamento, deixar de atender aos critérios mínimos de produção intelectual estabelecidos pelo Programa e pela Área de avaliação da CAPES será reclassificado para a categoria de docente colaborador.

Art. 21º. A reclassificação do docente permanente para colaborador não implicará interrupção das orientações em andamento, permanecendo o docente responsável pelos pós-graduandos sob sua orientação até a conclusão dos respectivos trabalhos acadêmicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295 – E-mail:
proppg@ufersa.edu.br

Alteração aprovada na 4ª Reunião Ordinária do
Colegiado do PPgATS em 26 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **RICARDO HENRIQUE DE LIMA LEITE**
Data: 08/09/2026 12:38:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Henrique de Lima Leite
Coordenador do PPgATS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

MOSSORÓ – RN JULHO DE 2019



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE MESTRADO
ACADÊMICO**

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

REITOR DA UFERSA

Prof. Dr. José de Arimatea Matos

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Prof. Dr. Jean Berg Alves da Silva

DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Prof. Dr. José Torres Filho

COORDENADORA DO PROGRAMA

Profª. Drª. Elís Regina Costa de Moraes

VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA

Prof. Dr. Ricardo Henrique de Lima Leite



CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS), oferecido pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) é de caráter interdisciplinar, inserido na Área de Ciências Ambientais, e destina-se a promover produção científica, tecnológica, filosófica, cultural e artística, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e inovação nos diferentes ramos do saber para o desenvolvimento do semiárido.

Art. 2º. O Programa tem por objetivo formar recursos humanos para atuarem no ensino, na pesquisa e no desenvolvimento da área ambiental por meio do conhecimento interdisciplinar e domínio de tecnologias aplicadas no entendimento e resolução dos problemas que envolvem as relações homem-ambiente-sociedade no contexto do semiárido.

Parágrafo único: O PPGATS oferece o Curso de Mestrado Acadêmico em Ambiente, Tecnologia e Sociedade para profissionais de nível superior, em tecnologias sustentáveis às organizações e comunidades humanas do semiárido.

Art. 3º. O PPGATS está estruturado em uma área de concentração, denominada "Estratégias Sustentáveis de Desenvolvimento do Semi-Árido", a qual abriga duas linhas de pesquisa: "Tecnologias Sustentáveis e Recursos Naturais do Semi-Árido" e "Desenvolvimento e Sustentabilidade de Organizações e Comunidades do Semi-Árido".

Art. 4º. As atividades do discente no Programa compreenderão disciplinas, atividades acadêmicas, seminários, pesquisas e outras ações avançadas na área de conhecimento escolhida pelo candidato em acordo com o orientador.

Art. 5º. A estrutura física será disponibilizada pela UFERSA e a pedagógica é de responsabilidade do Colegiado do Programa, com acompanhamento do Centro de Ciências Agrárias, de acordo com as atribuições específicas de cada instância.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Seção I

Da Estrutura Organizacional do PPGATS

Art. 6º O PPGATS tem a seguinte estrutura organizacional

- I. Um Colegiado como órgão deliberativo e normativo;
- II. Uma Coordenação como órgão executivo do Colegiado;
- III. Uma assembleia docente como órgão de caráter consultivo
- IV. Uma Secretaria como órgão de apoio administrativo com, pelo menos, um servidor técnico administrativo para atender a cada programa



Seção II

Do Colegiado

Art. 7º. O Colegiado é o órgão deliberativo, normativo, informativo, técnico-consultivo e de coordenação didático-científica, constituído por 6 (seis) conselheiros, sendo 1 (um) representante discente, eleito por seus pares, e 5 (cinco) docentes permanentes do PPGATS lotados na UFERSA, eleitos pelos docentes permanentes e colaboradores.

§1º Por ocasião da eleição do colegiado, os 5 (cinco) professores permanentes mais votados serão os membros titulares e os 2 (dois) seguintes os membros suplentes.

§2º Por ocasião da eleição do colegiado, o discente mais votados será membro titular do colegiado e o seguinte membro suplente.

§3º O mandato do discente será de 01 (um) ano, desde que regularmente matriculado no programa; e dos docentes de 2 (dois) anos, podendo os mesmos exercerem vários mandatos consecutivos, se forem eleitos.

§4º O Colegiado do PPGATS será presidido pelo Coordenador do Programa e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Coordenador do Programa.

§5º As reuniões do Colegiado serão convocadas pelo Coordenador ou por requerimento de metade mais um de seus membros, indicados os motivos da convocação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§6º O quórum para realização das reuniões do Colegiado é metade mais um de seus membros.

§7º As deliberações do Colegiado terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes na reunião, observado o disposto no parágrafo anterior, sendo que, em caso de empate, a decisão deve ser levada ao Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da UFERSA.

Art. 8º. São atribuições do colegiado do PPGATS, sem prejuízo ao disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* UFERSA e no Regimento Geral da UFERSA:

- I. orientar, propor, apreciar, acompanhar e referendar as normas e diretrizes de funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do PPGATS;
- II. propor alterações ao presente regulamento, na sua área de concentração, linhas de pesquisas, estrutura curricular e de qualquer ato normativo relacionado ao PPGATS;
- III. apoiar o Coordenador do Programa no desempenho de suas atribuições;
- IV. apreciar e deliberar, observada a legislação pertinente, as indicações de docentes feitas pelo Coordenador do PPGATS para, em comissão ou isoladamente, cumprirem atividades concernentes a:
 - a) seleção de candidatos;
 - b) orientação de dissertações;
 - c) exames de proficiência em língua estrangeira;
 - d) avaliação de projetos de dissertações;
 - e) comissão de bolsa;
 - f) outras atividades não previstas neste inciso.
- V. apreciar e deliberar sobre as decisões das comissões constituídas para o cumprimento das alíneas do inciso IV deste artigo;
- VI. criar disciplinas necessárias ao programa, bem como definir as disciplinas da área de concentração e de domínio conexo, estabelecendo a sua natureza obrigatória ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

- optativa, deliberando a respeito do programa das disciplinas, sugerindo modificações, quando isso se fizer necessário ao alcance dos objetivos do Programa, para posterior aprovação dos órgãos competentes;
- VII. definir normas e critérios para credenciamento e descredenciamento nas categorias Permanentes, Colaboradores e Visitantes, observando as recomendações do Comitê de Área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
 - VIII. indicar os professores orientadores do programa e estabelecer critérios de limite máximo de orientandos por orientador;
 - IX. fixar o número máximo de vagas do Programa para cada período letivo com base na capacidade do quadro docente permanente para orientação;
 - X. homologar edital que regulamenta as regras do processo seletivo para ingresso, a relação dos aprovados e seus respectivos orientadores;
 - XI. decidir sobre a solicitação de matrícula de estudante especial;
 - XII. decidir sobre o aproveitamento de créditos de disciplinas, cursadas pelo discente, em Programas de Pós-Graduação da UFERSA ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES) *Stricto sensu* recomendados CAPES;
 - XIII. avaliar e deliberar sobre os requerimentos de trancamento, prorrogação e desligamento do corpo discente;
 - XIV. propor critérios para distribuição de bolsas de estudos para os membros do corpo discente e docente;
 - XV. homologar coorientadores sugeridos pelo orientador;
 - XVI. homologar os relatórios semestrais de atividades, os relatórios de estágio de docência e o exame de proficiência em língua inglesa dos discentes;
 - XVII. homologar, conforme indicado pelo orientador e orientado, as bancas de exame de qualificação e de defesa de dissertação;
 - XVIII. homologar as atas de defesa de exame de qualificação e de defesa de dissertação;
 - XIX. homologar a respeito da exclusão de estudantes do Programa, por motivos acadêmicos ou disciplinares;
 - XX. apreciar e deliberar sobre os Relatórios das Atividades do Programa;
 - XXI. apreciar e deliberar sobre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do Programa elaborado pela Coordenação;
 - XXII. propor convênios ou ajustes de cooperação de caráter acadêmico ou financeiro, para suporte ou desenvolvimento do Programa;
 - XXIII. receber, apreciar, deliberar e/ou encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações ou recursos, dos discentes ou docentes, sobre qualquer assunto de natureza didático-científica, pertinentes ao Programa;
 - XXIV. prestar assessoramento de ordem didático-pedagógica, quando solicitado por outros órgãos;
 - XXV. desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da UFERSA, por resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFERSA e por este regulamento.

Art 9º. Das decisões do colegiado do PPGATS, caberá recurso em primeira instância ao Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da UFERSA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência do interessado, tendo este Conselho prazo equivalente para análise do



recurso

Seção III

Da Coordenação

Art. 10º. A Coordenação é o órgão executivo de planejamento, organização e controle das diretrizes, objetivos e ações inerentes ao Programa e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e aplicação de suas diretrizes.

Art. 11º. Apenas os docentes membros do Colegiado podem ser votados para os cargos de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) do Programa, para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. Se houver empate no resultado das eleições referidas no *caput* deste artigo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade: maior tempo como Docente Permanente no Programa, maior tempo como docente lotado na UFRSA e maior idade.

Art. 12º. A Coordenação será exercida no plano deliberativo e consultivo pelo Colegiado do Programa e, no plano executivo, pelo Coordenador do Programa com apoio da Secretaria Administrativa.

§1º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador nas ausências e nos impedimentos deste;

§2º Nas ausências e nos impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa, assumirá a Coordenação o membro docente do Colegiado conforme Parágrafo Único do Art. 11º;

§3º No caso de vacância do cargo de Coordenador ou de Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:

- a) Se houver ocorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o docente que ocupa o cargo remanescente assumirá a Coordenação, sozinho, até a complementação do mandato;
- b) Se não houver ocorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá haver eleição, imediatamente, para provimento do cargo pelo restante do mandato.

§4º No caso da ocorrência de vacâncias simultâneas dos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador, a Coordenação será exercida pelo docente indicado no § 2º deste Artigo, que procederá a eleição imediata para o cumprimento do disposto no Art. 11º deste Regulamento.

Art. 13º. Das decisões da Coordenação caberá recurso ao Colegiado do Programa. Das decisões do Colegiado do Programa caberá recurso em primeira instância ao Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da UFRSA, no prazo de dez dias, a contar da ciência do interessado.

Art. 14º. São atribuições do Coordenador do Programa:

- I. supervisionar, coordenar, fazer cumprir e fiscalizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do PPGATS, observadas as políticas, diretrizes e atos normativos;
- II. publicar os atos normativos referentes ao PPGATS, após aprovação pelo colegiado;
- III. submeter à apreciação do colegiado os pedidos de credenciamento ou descredenciamento de docentes ou pesquisadores que irão compor o Corpo de Docentes Permanentes do Programa;
- IV. submeter à apreciação do Colegiado o requerimento sobre trancamento e desligamento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)9115-0445

- membros do Corpo Discente, nas situações previstas nos atos normativos;
- v. submeter à apreciação do Colegiado, mediante justificativa do professor orientador, solicitação de prorrogação para a conclusão do Curso, nos termos dos atos normativos;
 - vi. submeter à apreciação do colegiado os processos de aproveitamento de crédito de disciplinas;
 - vii. submeter à apreciação do colegiado os pedidos de matrícula de aluno especial;
 - viii. submeter à apreciação do Colegiado indicação de nome(s) de docente(s) para o cumprimento em comissão ou isoladamente, atividades concernentes a:
 - a) seleção de candidatos;
 - b) orientação de dissertações;
 - c) exames de proficiência em língua estrangeira;
 - d) avaliação de projetos de dissertações;
 - e) comissão de bolsa;
 - f) outras atividades não previstas neste inciso.
 - ix. comunicar à PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do Programa;
 - x. supervisionar, no âmbito do Programa, a manutenção do controle acadêmico em consonância com as diretrizes estabelecidas pela PROPPG;
 - xi. autorizar à Divisão de Registro Escolar (DRE) a expedição do Certificado ou do Diploma de conclusão do curso;
 - xii. preparar a documentação necessária, visando à integração do Programa no Sistema Nacional de Pós-Graduação;
 - xiii. preparar a documentação necessária para o credenciamento ou credenciamento do Programa pela CAPES e pelo Conselho Nacional de Educação;
 - xiv. manter atualizado o Cadastro de Discentes do Programa junto a CAPES;
 - xv. elaborar, anualmente, o relatório do Programa mediante o preenchimento do formulário "Coleta de Dados", exigido pela CAPES, e depois submetê-lo à apreciação do Colegiado e encaminhá-lo à PROPPG;
 - xvi. elaborar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do Programa, e submetê-lo à apreciação e deliberação do Colegiado;
 - xvii. enviar todas as informações sobre o Programa que forem solicitadas pela PROPPG;
 - xviii. organizar, em integração com os Centros e Departamentos da UFERSA, eventos, seminários, encontros e outras atividades semelhantes;
 - xix. promover, em comum acordo com a PROPPG e com a Administração Superior da UFERSA, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a cooperação acadêmica e a obtenção de recursos visando à dinamização das atividades do Programa;
 - xx. promover, a cada ano, a auto avaliação do Programa com a participação de docentes e de discentes;
 - xxi. fornecer material para a atualização da página do programa na internet e promover ampla divulgação das atividades do Programa;
 - xxii. submeter à apreciação do Colegiado a composição das Comissões Examinadoras de qualificação e de defesa de Dissertação;
 - xxiii. acompanhar o desempenho dos discentes, especialmente dos bolsistas;
 - xxiv. submeter à apreciação do Colegiado os pedidos de substituição do professor orientador, por iniciativa justificada de qualquer das partes envolvidas;
 - xxv. submeter à apreciação do Colegiado a aprovação o Plano de Trabalho de discente que solicitar Estágio de Docência;



XXVI. cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Programa e as decisões do Colegiado.

Seção IV **Da Assembleia**

Art. 15º. A assembléia docente do PPGATS é composta pelos docentes permanentes, colaboradores e visitantes.

§ 1º A assembléia se reunirá ordinariamente por convocação da coordenação e/ou colegiado, não havendo necessidade de quórum mínimo.

§ 2º A assembleia docente terá as seguintes atribuições:

- I. Traçar metas para o Programa;
- II. Apreciar relatório referente as atividades do programa.

Seção V **Da Secretaria**

Art. 16 º. A Secretária Administrativa do Programa terá as seguintes atribuições:

- I. organizar e arquivar toda a documentação dos candidatos à admissão no Programa e à matrícula de discentes;
- II. manter e organizar um arquivo de Dissertações defendidas no Programa e de toda a documentação de interesse do Programa;
- III. manter atualizado os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do Programa de Pós-graduação, bem como colaborar com o preenchimento do formulário de coleta de dados exigido pela CAPES;
- IV. manter e organizar pastas individuais dos discentes, as quais devem conter todos os documentos necessários à caracterização do relacionamento do discente com o Programa, desde a sua inscrição no processo de seleção até o período de 5 (cinco) anos após a defesa de Dissertação do discente;
- V. secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado e as apresentações e defesas de Projetos e Dissertações.

Parágrafo único. Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo Coordenador do Programa ou pelo seu substituto legal.

CAPÍTULO III **DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

Seção I **Do Corpo Docente**

Art. 17º. O corpo docente do PPGATS é composto por três categorias de docentes estabelecidas conforme orientações normativas da CAPES e da PPOPPG, definidas a partir das atividades desenvolvidas no Programa:

§ 1º Docente permanente (DP), que deverá possuir título de doutor, ter vínculo empregatício com a UFERSA ou com outras Instituições, desde que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I. desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;



- II. participem de projetos de pesquisa, extensão e/ou difusão tecnológica;
- III. orientem discentes do programa, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo Colegiado do PPGATS;
- IV. exerçam atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Programa;
- V. apresentem disponibilidade para permanecer no Programa por, no mínimo, quatro anos;
- VI. possuam produtividade mínima recomendada para o curso, conforme Documento de Área - CAPES, ou critérios mais restritivos estabelecidos pelo colegiado

§ 2º Docentes colaboradores (DC) com experiência em ensino e pesquisa, que se disponibilizem, durante o prazo de vinculação com o Programa, a:

- I. realizar atividades de ensino na pós-graduação de acordo com as necessidades específicas do programa;
- II. participar de uma das linhas de pesquisa do Programa, por meio da apresentação de um plano de trabalho aprovado pelo Colegiado do Programa;
- III. ter vínculo para o desenvolvimento de atividade de pesquisa e coorientação de acordo com as necessidades do programa;

§ 3º Docentes visitantes (DV), com vínculo por tempo determinado ou com bolsa concedida por agência de fomento, para colaborarem com as mesmas atividades dispostas no inciso anterior, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral.

§ 4º O número de docentes credenciados como membros permanentes do Programa deve ser, no mínimo, de 10 (dez) professores.

§ 5º O corpo docente será credenciado e descredenciado conforme as normas estabelecidas pelo Colegiado do PPGATS seguindo orientações normativas da CAPES.

Art. 18º. O corpo docentes dos PPGATS será constituído por professores ou pesquisadores que atendem a um dos seguintes requisitos:

- I. serem servidores docentes ou técnico-administrativos da UFERSA;
- II. serem vinculados a outras instituições, mas que receberam permissão, por meio de convênio formal, para atuar como docente de um Programa de Pós-graduação da UFERSA;
- III. em caráter excepcional, consideradas as especificidades do comitê de área da CAPES, se enquadrarem em uma das seguintes condições especiais:
 - a) recebam bolsas de agências de fomento para fixação de Doutores, docentes ou de pesquisadores na UFERSA;
 - b) na qualidade de docente ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UFERSA termo de compromisso de participação como docente do Programa de Pós-graduação;
- IV. sejam docentes ou pesquisadores de outras instituições que mantenham regime de dedicação integral à UFERSA, caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho

Art. 19º. São atribuições do Corpo Docente:

- I. ministrar anualmente pelo menos uma disciplina do programa, além de contribuir, quando solicitado, como docente colaborador em outras disciplinas;
- II. cumprir o calendário acadêmico, registrando os conteúdos lecionados, frequência e o resultado da avaliação dos alunos conforme disponibilizado pela UFERSA em documento próprio;
- III. desenvolver projetos de pesquisa e/ou extensão e realizar publicações de trabalhos



- científicos;
- IV. entende-se por “trabalho científico” artigos completos publicados em periódicos classificados na lista QUALIS da CAPES, ou ainda capítulo de livro publicado por editoras universitárias ou comerciais cujo texto tenha sido submetido à avaliação ad hoc e tenha registro no ISBN;
 - V. submeter projetos de pesquisa e extensão a editais internos e externos;
 - VI. desenvolver atividades de orientação acadêmica conforme recomendações da CAPES e Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRSA;
 - VII. promover seminários e outros eventos congêneres;
 - VIII. participar em bancas de processos de seleção, exames de qualificação, defesas de dissertação, comissões examinadoras, comissão de avaliação de Proficiência em língua adicional e outras comissões instituídas pela coordenação do curso;
 - IX. participar das reuniões convocadas pelo coordenador do programa e, em caso de impedimento, apresentar justificativa formal à coordenação;
 - X. desempenhar todas as atividades dentro dos dispositivos regulamentares que possam beneficiar o curso de pós-graduação;
 - XI. cumprir os prazos deliberados pelo Colegiado do Programa;
 - XII. participar do Colegiado e das eleições internas do Programa;
 - XIII. manter atualizado o seu curriculum vitae na Plataforma Lattes do CNPq;
 - XIV. oferecer, semestralmente, vagas em suas disciplinas da graduação para realização de Estágio de Docência;
 - XV. cumprir e fazer cumprir as decisões da PROPPG, do Colegiado do PPGATS e dos demais atos normativos da UFRSA.

Art. 20º. Por ocasião do preenchimento do relatório anual enviado para a CAPES, o Colegiado do Programa deverá rever a classificação do corpo docentes conforme estabelecido no art. 15º desse regulamento.

Art. 21º. O credenciamento e descredenciamento de docentes serão efetivados pelo Colegiado de Programa, tomando como critério os parâmetros de avaliação do Comitê de Área da CAPES, de acordo com a necessidade do Programa.

Seção II **Do Corpo Discente**

Art. 22º. O Corpo Discente do Programa é constituído por:

- I. aluno Regular: titulados em curso superior de graduação, aprovados no processo seletivo e regularmente matriculados no Programa;
- II. aluno Especial: Considera-se estudante especial do PPGATS o aluno(a) com ou sem vínculo com outras instituições, matriculado em disciplinas isoladas ofertadas pelo programa, desde que essas não ultrapassem 12 créditos.

Art. 23º. Constituem direitos do Corpo Discente:

- I. frequentar as Bibliotecas da UFRSA e dispor de seus livros, por empréstimo ou consulta.
- II. eleger e ser eleito representante discente e/ou suplente para o Colegiado do Programa, com direito a voz e voto.



- III. participar de atividades acadêmicas e culturais da UFERSA.
- IV. receber orientação para o desenvolvimento de pesquisas e de produção científica solicitadas pelo Programa;

Art. 24º. Constituem deveres do Corpo Discente:

- I. submeter-se às disposições do Regulamento Geral da UFERSA, Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFERSA e ao Regulamento e demais atos normativos do PPGATS;
- II. respeitar o patrimônio moral, físico e de produção intelectual da UFERSA, sendo responsável pelos prejuízos a que der causa;
- III. informar ao PPGATS qualquer alteração nos seus dados pessoais, principalmente seu endereço físico e eletrônico;
- IV. abster-se de quaisquer atos que importem em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito aos dirigentes, professores e funcionários da UFERSA;
- V. contribuir, no seu âmbito de atuação, para o prestígio crescente do programa;
- VI. participar das atividades do Grupo de Pesquisa no qual está inserido e demais atividades propostas pelo orientador e pelo programa;
- VII. realizar ou promover pesquisas, estudos e publicações em periódico classificado na lista QUALIS da CAPES, ou ainda capítulo de livro publicado por editoras universitárias ou comerciais cujo texto tenha sido submetido à avaliação ad hoc e tenha registro no ISBN. Todas essas produções bibliográficas deverão ter sido publicadas após a data da matrícula no curso.
- VIII. manter atualizado o seu curriculum vitae na Plataforma Lattes do CNPq;

Sub-Seção III
Da Orientação do Discente

Art. 25º. Haverá, para cada discente do Programa, um orientador homologado pelo Colegiado.

Parágrafo único. A qualquer tempo o Colegiado poderá substituir o orientador.

Art. 26º. A orientação dos discentes deverá ser exercida, preferencialmente, pelos Docentes Permanentes do Programa, sendo facultada a qualquer docente ou pesquisador, seja da UFERSA ou de outra instituição, a atuação como coorientador.

§ 1º O coorientador deverá obrigatoriamente possuir o título de Doutor e ser credenciado pelo Colegiado do Programa para tal finalidade.

§ 2º O credenciamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser específico para o discente que vai receber a coorientação e ser solicitado pelo orientador, até a data do exame de qualificação, acompanhado de justificativa.

Art. 27º. São atribuições do orientador:

- I. elaborar, juntamente com o orientado, o plano de estudos;
- II. acompanhar as atividades acadêmicas do seu orientado;
- III. encaminhar o relatório de atividades do discente orientado para aprovação do colegiado semestralmente;
- IV. orientar o discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração da



- Dissertação;
- v. presidir as defesas do Exame de Qualificação e de Dissertação seus orientados;
 - vi. exercer as demais funções inerentes às atividades de orientação.

Seção IV

Da Admissão ao Programa

Sub-Seção I

Da Inscrição e seleção

Art. 28º. O ingresso no Programa será realizado mediante processo seletivo específico.

- §1º** O edital de seleção de discentes homologado pelo Colegiado do Programa indicará o número de vagas, os requisitos para a inscrição, as condições exigidas no processo seletivo, bem como os critérios de avaliação e a documentação necessária.
- §2º** A elaboração do edital atenderá aos requisitos previstos no Regulamento da PROPPG.
- §3º** O edital será publicado pela PROPPG no site da UFERSA na internet e/ou em outros meios de divulgação de grande alcance que a PROPPG julgar conveniente;
- §4º** O resultado final, após recursos, será homologado pelo colegiado do Programa e publicado pela PROPPG no site da UFERSA na internet e/ou em outros meios de divulgação de grande alcance que a PROPPG julgar conveniente, caracterizando o término do processo de seleção.

Art. 29º. Para a inscrição dos candidatos à seleção, exigir-se-á a titulação e os documentos listados no Edital de Seleção.

Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos a obtê-la até o ato da matrícula nos Programas de Pós-graduação para os quais se inscreverem, devendo os candidatos informarem essa condição no ato da inscrição.

Sub-Seção II

Da Matrícula

Art. 30º. Os candidatos aprovados e classificados no processo de seleção, para efetivar a matrícula, deverão apresentar documentação original, conforme exigida no edital de seleção na Secretaria dos programas de pós graduação, recebendo um número de matrícula que o identificará como discente regular da UFERSA.

- §1º** O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo legal estabelecido pelo edital, conforme prazos fixados pelo calendário escolar da Pós-graduação da UFERSA perderá o direito à vaga, sendo imediatamente substituído pelo próximo, segundo a ordem de classificação, por orientador, dos candidatos na seleção;
- §2º** Quando da primeira matrícula no PPGATS é obrigatório apresentação do Diploma ou do Certificado de conclusão do Curso de Graduação ou de Mestrado.
- §3º** Não será efetivada matrícula com documentação pendente
- §4º** A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do candidato em matricular-se no PPGATS, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do candidato suplente que obteve a melhor classificação, por orientador, no processo de seleção,



para ocupar a vaga ociosa.

- §5º** A matrícula do discente regular deverá ser renovada a cada período letivo;
- §6º** No caso do discente haver integralizado os créditos em disciplinas e a demais atividades acadêmicas obrigatórias, a matrícula será efetuada em dissertação.
- §7º** Será permitida, em caráter excepcional, a matrícula de novos discentes com o período letivo em andamento, desde que haja uma justificativa aprovada pelo Colegiado do PPGATS e pela PROPPG.

Subseção III

Do Trancamento e do Cancelamento de Matrícula

Art. 31º. Será permitido o trancamento de matrícula pelo discente, desde que ainda não se tenham integralizado 30% da carga horária da disciplina ou atividade acadêmica.

§ 1º Para opedido de trancamento de matrículano prazo fixado no *caput* desse artigo, a coordenação do Programaconsiderará em sua análise o requerimento do discente com as devidas justificativas e anuência do orientador;

§ 2º Constará no Histórico Escolar do discente a referência ao trancamento de matrícula em qualquer disciplina ou atividadeacadêmica;

§ 3º É vedado o trancamento da mesma disciplina ou atividadeacadêmica mais de uma vez..

Art. 32º. O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudos e só poderá ser concedido em caráter excepcional por solicitação do discente, mediante apresentação de uma justificativa do orientador e deliberado peloColegiado do programa.

§ 1º O tempo de interrupção de estudos de que trata o *caput*deste artigo não será computado no tempo de integralização do Curso de Mestrado.

§ 2º Os prazos permitidos para interrupção de estudos é de um período letivo.

§ 3º Durante a vigência da interrupção de estudos, o discente não pode cursar nenhuma disciplina de Pós-Graduação, efetuar Exame deQualificação ou defender Dissertação.

§ 4º O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Escolar do discente, com a menção "Interrupção de Estudos" acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

Art. 33º. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do discente, correspondendo ao seu desligamento definitivo do Programa.

Sub-Seção IV

Do Estudante Especial

Art. 34º. Considera-se estudante especial de Pós-graduação o aluno(a) com ou semvínculo com outras instituições e matriculado em disciplinas isoladas ofertadas por programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da UFERSA, desde que essas não ultrapassem 12 créditos.

Art. 35º. A inscrição para estudante especial deverá ser solicitada a Coordenação do PPGATS, o estudante deverá entregar na secretaria dos Programas de Pós-graduação da UFERSA os seguintes documentos:



- I. para estudantes especiais com vínculo com outras instituições entregar solicitação de inscrição na(s) disciplina(s) que pretende cursar, acompanhada da solicitação do programa de origem, justificando a necessidade de o discente cursar a(s) disciplina(s) solicitada(s) na UFERSA.
- II. a inscrição e seleção de estudantes especiais sem vínculo deverão ser regulamentada pelo programa;

Art. 36º. O período de inscrição deverá seguir o estabelecido no calendário acadêmico da PROPPG da UFERSA.

Art. 37º. O estudante especial poderá, respeitando as datas estabelecidas no Calendário acadêmico, solicitar o cancelamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas.

Art. 38º. O estudante especial estará sujeito às mesmas normas estabelecidas pelo PPGATS.

Art. 39º. Ao término do período letivo, a Divisão de Registro escolar da UFERSA expedirá um documento de comprovação das disciplinas cursadas pelo aluno especial, com suas respectivas notas, cargas horárias e conteúdos programáticos ministrados.

Seção V

Do Regime Didático-Científico

Sub-Seção I

Da Estrutura Curricular

Art. 40º. A estrutura curricular deve ser organizada com a finalidade de dar suporte à(s) área(s) de concentração e à(s) linha(s) de pesquisa(s) do PPGATS.

Art. 41º. A unidade de planejamento e execução do currículo dos PPGATS é a disciplina, correspondente a determinado programa de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, realizada sob responsabilidade direta de um docente devidamente credenciado.

Parágrafo único: As atividades de Proficiência em língua adicional, Estágio de Docência, Exame de Qualificação e Trabalho de Dissertação não são consideradas disciplinas, mas atividades acadêmicas.

Art. 42º. A duração do curso deverá obedecer aos limites mínimos e máximos de 12 e 24 meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de Dissertação.

Parágrafo único: Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os discentes poderão requerer a prorrogação do curso por até 06 (seis) meses, cabendo ao Colegiado do PPGATS deliberar sobre a solicitação.

Art. 43º. A integralização dos estudos será expressa em unidade de crédito, que corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, em períodos letivos semestrais.

§ 1º Cada disciplinado PPGATS possui carga horária equivalente a, no máximo, 04 (quatro) créditos;



§ 2º No mínimo, o discente deve integralizar 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 09 (nove) créditos em disciplinas obrigatórias.

Art. 44º. Os créditos referidos no Artigo 39º serão obtidos após a aprovação do discente em disciplinas da estrutura curricular do PPGATS ou mediante o aproveitamento de créditos conforme normas estabelecidas nos parágrafos nos Artigos 41º, 42º e 43º deste Regulamento Geral.

Sub-Seção II

Da Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 45º. Não poderá ser aprovado em qualquer disciplina o discente que tiver frequentado menos de 75 % (setenta e cinco por cento) das aulas e/ou atividades programadas.

Art. 46º. o rendimento acadêmico, para fins de registro no Histórico Escolar, será expresso mediante nota referente à média final do discente na disciplina, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando uma casa decimal.

Parágrafo único: O discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) em uma disciplina será considerado aprovado.

Art. 47º. Nas atividades acadêmicas de Seminário Integrador, Estágio de Docência, Proficiência em Língua Inglesa, Exame de Qualificação e Trabalho de Dissertação, será atribuído o resultado "Aprovado" ou "Reprovado".

Art. 48º. As notas referentes a disciplina serão atribuídas pelo docente responsável, obedecidos aos prazos estabelecidos no calendário acadêmico da PROPPG.

Art. 49º. O discente reprovado em disciplina estará obrigado a repeti-la e, caso seja reprovado pela segunda vez, será desligado do Programa.

Sub-Seção III

Do Aproveitamento de Créditos

Art. 50º. Considera-se aproveitamento de créditos, para os fins previstos neste Regulamento:

- I. a aceitação de disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, mas que não faça parte da estrutura curricular do PPGATS, cursado a, no máximo, 3 (três) anos;
- II. a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, com disciplinas da estrutura curricular do PPGATS, cursado a, no máximo, 3 (três) anos.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada, aquela na qual o discente logrou aprovação com média final igual ou superior a 7,0 da nota máxima possível ou no mínimo conceito B, sendo vedado o aproveitamento de créditos em disciplinas em que o discente obteve conceito C.

§ 2º O processo de equivalência de disciplinas de que trata o *caput* deste artigo deve ser analisado pelo docente responsável pela disciplina em questão, que deverá emitir parecer e enviar à coordenação do curso, podendo haver necessidade de adaptação curricular.



§ 3º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas pelo Colegiado, ouvindo o orientador acerca da real importância para a formação do discente.

§ 4º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do discente o nome abreviado ou sigla do Curso ou Programa de Pós-Graduação e da IES, se for o caso, no qual o discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado.

Art. 51º. Quando do aproveitamento de créditos de que trata o artigo anterior serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em curso em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

- I. a contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no Artigo 39º deste Regulamento;
- II. a média final na disciplina será anotada no Histórico Escolar do discente, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5 e B = 8,3

Art. 52º. O discente do PPGATS poderá aproveitar no máximo 12 (doze) créditos.

Sub-Seção IV **Do Estágio de Docência**

Art. 53º. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para discentes regularmente matriculados no PPGATS.

§ 1º O discente deverá cumprir o Estágio de Docência junto a uma ou mais disciplinas de cursos de graduação da UFERSA ou de instituições de ensino superior que participam de Cursos ou Programas de Pós-Graduação em associação com a UFERSA.

§ 2º É de responsabilidade do discente a solicitação de matrícula no estágio de docência, a qual deverá ser acompanhada de um plano de atividades elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina e anuência do orientador.

§ 3º A participação do discente do PPGATS no estágio de docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

§ 4º As atividades do Estágio de Docência serão desenvolvidas sob responsabilidade e acompanhamento efetivo do orientador e/ou do responsável pela disciplina.

§ 5º A duração mínima do Estágio de Docência será de um semestre e a duração máxima será de dois semestres.

§ 6º O período de realização do Estágio de Docência deverá ser combinado entre o discente e seu orientador e com o docente responsável pela(s) disciplina(s) da graduação.

§ 7º O Estágio de Docência terá carga horária mínima semestral de 30 horas e máxima semestral de 60 horas.

§ 8º Poderá ser dispensado do estágio de docência o discente que comprove exercício profissional por, no mínimo, 30 horas aulas em um mesmo semestre, no ensino superior.

Art. 54º. Ao final do Estágio de Docência o discente entregará relatório de suas atividades à coordenação do PPGATS, acompanhado dos pareceres do responsável pela(s) disciplina(s) na qual realizou o estágio e do orientador.



§ 1º nos pareceres deverão cumprir a menção “Aprovado” ou “Reprovado”;

§2º o colegiado homologará o relatório de acordo com as normas da CAPES e desse regimento.

Sub-Seção V

Da Exigência de Língua Estrangeira

Art. 55º. É obrigatório a aprovação do discente em proficiência de língua inglesa até a primeira semana do terceiro período letivo, contados a partir do ingresso do discente no Programa.

Parágrafo unico: O discente que não obtiver aprovação no exame de proficiência de língua inglesa dentro do prazo estabelecido no *caput* desse artigo, será desligado do Programa.

Art. 56º. O Colegiado do Programa poderá credenciar instituições Federais, Municipais ou Estaduais, para realização de exame de proficiência em língua inglesa.

§1º Os discentes que obtiverem rendimento mínimo de 70% na prova de inglês do exame de seleção serão considerados proficientes em língua inglesa.

§2º Serão aceitos certificado com o conceito “Aprovado” em exames de proficiência língua inglesa oferecidos oficialmente pelas instituições públicas federais, estaduais e municipais.

Art. 57º. Discentes estrangeiros, não provenientes de países de língua portuguesa, deverão ser aprovados sem teste de proficiência em língua portuguesa até a primeira semana do terceiro período letivo, contados a partir do ingresso do discente no Programa.

§1º O rendimento mínimo para aprovação no exame é de 70%;

§2º O discente que não obtiver aprovação no exame de proficiência de língua portuguesa, dentro do prazo estabelecido no *caput* desse artigo, será desligado do Programa.

Sub-Seção VI

Do Exame de Qualificação

Art. 58º. O Exame de Qualificação é etapa obrigatória e suas normas são definidas pelo Colegiado do Programa.

Art. 59º. O prazo para realização do exame de qualificação é de 12 (doze) meses contados a partir do ingresso do discente no Programa.

§ 1º Para solicitação da defesa do exame de qualificação, o discente deverá apresentar à Coordenação do Programa, com a concordância de seu orientador, documentação necessária.

§ 2º O discente “Reprovado” no exame de qualificação terá direito a nova oportunidade, desde que não ultrapasse o prazo descrito no parágrafo primeiro desse artigo.

§ 3º Nos casos em que o discente necessitar substituir o projeto já aprovado no exame de qualificação, o mesmo será obrigado a realizar novo exame de qualificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 4º O não cumprimento do prazo estipulado no parágrafo primeiro implica no desligamento do discente do programa.

Art. 60º. O Exame de Qualificação será realizado em sessão pública, onde além do discente deverá estar presente os membros da banca examinadora.



- § 1º** A banca examinadora será composta por, no mínimo, 3 (três) examinadores titulares e 1 (um) examinador suplente, sendo obrigatória a participação do orientador, que presidirá a banca.
- §2º** Em caso da ausência do orientador, o coorientador presidirá a banca e, não havendo a figura deste, o coordenador indicará, dentro do quadro de docentes permanentes, o mais apropriado para assumir a referida função.
- §3º** Os examinadores deverão ter o título de Doutor, conhecimento do assunto que está sendo avaliado, ser ou não docentes do Programa e não apresentar parentesco em primeiro grau, colateral e afim, ou ser cônjuge do Discente.
- §4º** Apenas examinadores externos à UFERSA poderão participar por webconferência e apenas um dos examinadores pode participar por webconferência;
- §5º** O tempo de exposição, pelo candidato, do projeto de pesquisa que está sendo qualificado é de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.
- §6º** A banca examinadora emitirá o conceito “Aprovado” ou “Reprovado”.
- §7º** Na ata do Exame de Qualificação, deverá constar o julgamento da banca examinadora conforme descrito no Artigo 66º desse regulamento e quando houve, descrição das correções e indicação do examinador que participou por webconferência. A referida ata deve ser entregue na Secretaria dos Programa de Pós-graduação da UFERSA em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da defesa.
- §8º** Na ata, apenas será permitida assinatura digital do examinador que participar por webconferência.

Art. 60º. O discente só poderá defender a Dissertação após o Exame de Qualificação ter sido “Aprovado” e homologado pelo Colegiado do Programa.

Sub-Seção VII **Da Dissertação**

Art. 61º. A Dissertação, sob a supervisão do Orientador, deverá basear-se em trabalho de pesquisa realizado mediante a aplicação de materiais e métodos adequados.

§1º Será permitida coorientação.

§2º Deverá basear-se em trabalho de pesquisa original que represente contribuição ao conhecimento científico e/ou tecnológico do tema.

Art. 62º. Para a defesa da Dissertação, deverá o discente regularmente matriculado, dentro dos prazos estabelecidos no Art. 73º deste Regulamento, satisfazer aos seguintes requisitos:

- I. ter recomendação formal do orientador para a defesa da Dissertação;
- II. ter integralizado número mínimo de créditos exigidos pelo Programa;
- III. ter sido aprovado no Exame de Proficiência em língua estrangeira, no Estágio de Docência, e no Exame de Qualificação, conforme determina esse Regulamento;
- IV. apresentar quitação junto ao Sistema de Bibliotecas da UFERSA.
- V. ter publicado em anais de evento dois artigos completos, ou ter um artigo aceito para publicação, em periódico classificado no extrato superior da lista QUALIS da CAPES, ou ainda um capítulo de livro publicado por editoras universitárias ou comerciais cujo texto tenha sido submetido à avaliação ad hoc e tenha registro no ISBN. Todas essas produções bibliográficas deverão ter sido publicadas após a data da matrícula no curso.



Art. 63º. A solicitação de defesa da Dissertação deverá ser encaminhada à coordenação do PPGATS, através de formulário online, juntamente com todos os documentos necessários, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a defesa.

Art. 64º. A Dissertação será defendida em sessão pública, onde além do discente deverão estar presente os membros da banca examinadora.

§ 1º A banca examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e 01(um) suplente. No caso do coorientador fazer parte da banca, esta deve ter, no mínimo, 04 (quatro) membros titulares.

§ 2º Dos membros titulares, o orientador deverá presidir da banca e pelo menos 01 (um) deve ser externo à UFRSA, este último não podendo ser orientador ou coorientador do estudante.

§ 3º Em caso da ausência do orientador, o coorientador presidirá a banca e, não havendo a figura deste, o coordenador indicará, dentro do quadro de docentes permanentes, o mais apropriado para assumir a referida função.

§ 4º Dos membros suplentes, um deve ser externo a UFRSA.

§ 5º Apenas membros externos à UFRSA poderão participar por webconferência e apenas um dos membros poderá participar por webconferência.

§ 6º Os examinadores deverão ter o título de Doutor, conhecimento do assunto que está sendo avaliado e não poderão apresentar parentesco em primeiro grau, colateral e afim, ou ser cônjuge com o Discente.

§ 7º Na ata de defesa, apenas será permitido assinatura digital do membro examinador que participar por webconferência.

Art. 65º. A defesa da Dissertação deverá compreendendo as seguintes etapas:

- I. exposição, pelo candidato, do objetivo, fundamentação teórica, método, principais resultados e conclusões obtidas em sua Dissertação, deverá ser apresentada entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) minutos,
- II. arguição por parte de cada examinador, por prazo não superior a 1 (uma) hora, garantindo-se ao candidato o direito de resposta.
- III. reunião fechada da banca examinadora para avaliação e atribuição do conceito final.
- IV. proclamação pública, pela Presidência da Banca Examinadora, do resultado final, previamente registrado em ata que incluirá o parecer exarado, conforme descrito no artigo 66º.

Parágrafo único: No caso de haver sigilo de propriedade intelectual, o discente, em comum acordo com seu orientador, poderá omitir as partes que julgarem necessárias.

Art. 66º. Na ata da defesa da Dissertação, deverá constar o julgamento da banca examinadora conforme descrito no Artigo 66º desse regulamento e quando houve, descrição das correções e indicação do examinador que participou por webconferência. A referida ata deve ser entregue na Secretaria dos Programa de Pós-graduação da UFRSA em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da defesa.

Art. 67º. Como resultado final, a banca examinadora deverá conferir à dissertação um dos seguintes julgamentos:

- a) aprovada com a manifestação favorável e unânime da Banca Examinadora.



- b) aprovada com restrições, subordinada à correção.
- c) reprovada.

- § 1º** O discente que tiver sua dissertação aprovada, terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da defesa, para entregar a versão final da dissertação em formato eletrônico.
- § 2º** O discente que tiver sua dissertação aprovada com restrições, terá prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da data da defesa, para entregar a versão final da dissertação em formato eletrônico.
- a) caberá ao orientador verificar a revisão da(s) correção(ões) final(is), conforme solicitado pela banca, e emitir do parecer satisfatório ou insatisfatório.
 - b) caso a correção seja considerada insatisfatória pelo orientador, a dissertação estará automaticamente reprovada e o discente desligado do programa.
- § 3º** O discente que tiver sua dissertação reprovada terá uma segunda oportunidade, devendo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de defesa, realizar outra defesa. Em caso de reprovação da segunda defesa o discente será automaticamente desligado do programa.
- § 4º** O não cumprimento dos prazos, conforme descrito nos parágrafos 1º, 2º e 3º do *caput* desse artigo, implica no desligamento automático do discente do programa e este perde direito ao título de Mestre.

Art. 68º. A homologação da aprovação de defesa da dissertação e concessão do grau pelo Colegiado do Programa só ocorrerá após a entrega da versão final da dissertação.

- § 1º** A versão final da dissertação deverá ser entregue na Secretaria dos Programa de Pós-graduação da UFERSA.
- § 2º** Somente após a entrega da versão final da dissertação o mestrando terá direito ao Histórico Escolar e solicitar o requerimento da emissão de diploma.

Sub-Seção VIII

Da obtenção do grau e expedição do diploma

Art. 69º. O título conferido pelo PPGATS aos discentes que cumprirem todas as exigências descritas nesse regulamento é Mestre em Ambiente, Tecnologia e Sociedade.

- § 1º** O diploma, a ser requerido pelo aluno, será expedido pela divisão de registro escolar da UFERSA, com base na legislação vigente.
- § 2º** Para o requerimento do diploma, o discente deve enviar à Secretaria dos Programa de Pós-graduação da UFERSA os seguintes documentos:
- I. requerimento de solicitação da expedição do diploma;
 - II. 01 (uma) DVD com cópia digitalizada da versão final da dissertação, em formato pdf, devidamente assinada pelos membros da banca examinadora e contendo a ficha catalográfica expedida pela biblioteca da UFERSA;
 - III. formulário assinado autorizando a divulgação no banco de dissertações na internet;
 - IV. declaração da Biblioteca de que as exigências para publicação foram atendidas;
 - V. comprovante de envio de, pelo menos, 1 (um) artigo, extraído da dissertação, para um periódico classificado no extrato superior na lista QUALIS da CAPES.
- § 3º** Homologado o requerimento do diploma pelo Colegiado do PPGATS, este autoriza a expedição do diploma de que trata o *caput* deste artigo, instruído dos seguintes documentos:
- I. requerimento do discente solicitando o Diploma;



- II. certidão do colegiado do programa atestando que o discente cumpriu todas as exigências para obtenção do grau de Mestre;
- III. comprovante de quitação do discente com a Biblioteca da UFERSA;
- IV. cópiado diploma de graduação, de documento oficial de identidade e do CPF;
- V. em caso de alteração do nome, deverá ser apresentado documento comprobatório.

§4º Enquanto o diploma não for expedido, o discente concluinte terá direito a receber o Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado expedido pela Divisão de Registro Escolar da UFERSA.

Sub-Seção IX

Do Desligamento e do Abandono

Art. 70º. Será desligado do PPGATS o discente que:

- I. Não efetuar matrícula semestralmente, em qualquer período letivo regular, em disciplina(s) ou atividades acadêmicas, respeitando o Calendário Acadêmico da PROPPG/UFERSA;
- II. quando esgotar o prazo máximo para conclusão do Curso, nos termos do art 73º deste regulamento;
- III. for reprovado em 2 (duas) disciplinas diferentes ou reprovado duas vezes em uma mesma disciplina ao longo do curso;
- IV. não se submeter ou ser reprovado, por duas vezes, no exame de qualificação no prazo previsto desse Regulamento;
- V. não se submeter nos exames de proficiência em língua estrangeira no prazo previsto desse Regulamento;
- VI. ser reprovado na defesa da dissertação conforme prazos estabelecidos por esse regulamento;
- VII. não houver integralizado o número mínimo de créditos exigidos no prazo máximo estabelecido por deste Regulamento;
- VIII. por duas vezes for reprovado em uma mesma atividade acadêmica deste Regulamento.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste Artigo não se aplicará ao discente que estiver com os estudos interrompidos na forma do Artigo 44º do regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA

Art. 71º. A desistência do discente do programa, por vontade expressa do mesmo ou por abandono, não lhe assegura o direito a voltar a cursá-lo, ainda que não esgotado o prazo máximo estabelecido de acordó com artigo 73º desse regulamento.

Parágrafo único: O aluno que abandonar o curso somente poderá reingressar mediante novo processo seletivo.

Art. 72º. Até 30 (trinta) dias após o efetivo início do período letivo, poderá o aluno requerer trancamento de matrícula. Para além desse prazo, o trancamento dependerá de avaliação do Colegiado de Curso.

§ 1º Será aceito o trancamento de matrícula uma única vez, por um período máximo de 01 (um) semestre letivo.

§ 2º Uma vez concedido o trancamento de matrícula, o aluno não terá mais direito a uma possível prorrogação de seu prazo para conclusão do curso, conforme Art. 73º deste Regulamento.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS



Art. 73º. Os prazos mínimos e máximos para conclusão do mestrado são de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente. O prazo máximo pode ser prorrogado por até 06 (seis) meses, mediante justificativa do orientador e aprovação do Colegiado do Programa.

Parágrafo único: Os discentes que não cumprirem esses prazos serão desligados do Programa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, cabendo recurso às instâncias superiores, observando as normas legais e regimentais da UFERSA.

Art. 75º. Ressalvados os direitos emanados da legislação no país sobre direitos autorais ou de propriedade intelectual, os resultados de pesquisa provenientes das dissertações defendidas no programa serão de propriedade da UFERSA e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção da UFERSA e do orientador.

Parágrafo único. No caso da pesquisa da dissertação ter sido realizada fora da UFERSA, cujo orientador ou coorientador seja de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* desse artigo.

Art. 76º. Este regulamento poderá ser modificado pelo colegiadodoprograma, havendo a necessidade de ser submetido à aprovação do CONSEPE.

Art. 77º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo CONSEPE da UFERSA.

Mossoró, 25 de julho de 2019.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)
7ª Reunião Ordinária de 2026 do CPPGIT

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a solicitação de diploma dos egressos:

- Océlio Pereira da Silva do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal;
- Jerdmiller Gomes de Paiva do Programa de Pós-Graduação em Administração;
- Raimundo Alves Bezerra do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) – Polo 9 – UFERSA;
- Alice Almeida Silva, Alicia de Lima Garcia e Gilderlania Silva de Sousa do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação;
- Laura Raissa Fagundes Costa Bezerra do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL**

OFICIO Nº 2/2026 - PPPA (11.01.00.11.11.03)

Nº do Protocolo: 23091.011379/2026-41

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2026.

Prezada Pró-Reitora Liana Nobre,

Em atendimento à solicitação encaminhada por e-mail pela PROPPG/SED, em 11 de maio de 2026, encaminhamos, para apreciação da Congregação dos Coordenadores e do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação, a solicitação apresentada pelo egresso Océlio Pereira da Silva, do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal (PPGPA), referente à emissão de seu diploma, protocolada em 5 de agosto de 2025.

Conforme documentação apresentada, o egresso concluiu os créditos e demais atividades acadêmicas exigidas pelo Programa. Entretanto, após a defesa de sua dissertação, não foram concluídos os procedimentos pós-defesa necessários à finalização do processo de titulação, incluindo a realização das correções indicadas pela banca examinadora e os procedimentos junto à Biblioteca.

A solicitação foi submetida à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal, que deliberou pelo encaminhamento para formação de uma banca avaliadora, responsável pela análise da versão final da dissertação, que segue anexa. A versão final foi aprovada pela banca examinadora. Dessa forma, caso o Colegiado e o Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação aprovem a solicitação, o egresso poderá dar prosseguimento aos procedimentos pós-defesa pendentes e, posteriormente, à solicitação de emissão do diploma.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo para apreciação e manifestação da Congregação dos Coordenadores e do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitado pela PROPPG/SED.

Atenciosamente,

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal – PPGPA

Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA

(Assinado digitalmente em 25/08/2026 15:08)
RENNAN HERCULANO RUFINO MOREIRA

*PROFESSOR 3 GRAU
DCA (11.01.00.11.04)
Matrícula: ###499#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **25/08/2026** e o código de verificação: **daecde6fa0**

Emissão de Diploma

5 mensagens

Programa de Pós-Graduação em Administração <ppga@ufersa.edu.br> 3 de setembro de 2026 às 14:46
Para: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>, PROPPG Gabinete
<proppg.gabinete@ufersa.edu.br>

Boa tarde,

Informo que, durante a 2ª Reunião Extraordinária do Colegiado, foi apreciado, como ponto de pauta, o caso referente à emissão do diploma do discente Jerdmiller.

A situação foi submetida à deliberação do Colegiado em razão de o discente não ter cumprido o prazo estabelecido para a entrega da versão final da dissertação, correspondente a até 90 dias. Após apreciação, o Colegiado deliberou favoravelmente pela possibilidade de emissão do diploma.

Diante disso, gostaria de saber qual é o procedimento adequado para formalização dessa decisão: é necessária a emissão de um ofício comunicando a deliberação do Colegiado ou o registro e a comunicação podem ser realizados por meio deste e-mail?

Agradeço, desde já, pela orientação.

Atenciosamente,



Programa de Pós-graduação em Administração

Mestrado Acadêmico

UFERSA - Campus Mossoró

([Portaria Nº 1.694](#))

Coordenadora: *Juliana Carvalho de Sousa*

Vice-coordenador: *Ciro José Jardim de Figueiredo*

ppga@ufersa.edu.br | [@ppga_ufersa](https://www.instagram.com/ppga_ufersa)

3 anexos



historico_2024110226 (3) - Jerdmiller Gomes de Paiva.pdf
17K



RG e CPF_merged - Jerdmiller Gomes de Paiva.pdf
2691K



Formulário de Solicitação de Diploma - jerdmiller gomes de paiva.pdf
160K

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>
Para: Programa de Pós-Graduação em Administração <ppga@ufersa.edu.br>
Cc: PROPPG Gabinete <proppg.gabinete@ufersa.edu.br>

3 de setembro de 2026 às 14:58

Boa tarde, comunicamos que a solicitação do discente e a decisão do colegiado do Programa deverão ser apreciadas em reuniões da Congregação e do CPPGIT, assim, estaremos inserindo como ponto de pauta para a próxima reunião da Congregação, a acontecer dia 11 de setembro. O e-mail ainda é aceitável para esse tipo de solicitação, embora o ofício seja mais adequado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Programa de Pós-Graduação em Administração <ppga@ufersa.edu.br>
Para: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>

3 de setembro de 2026 às 15:00

Agradeço o retorno,

att,



Programa de Pós-graduação em Administração

Mestrado Acadêmico

UFERSA - Campus Mossoró

([Portaria Nº 1.694](#))

Coordenadora: *Juliana Carvalho de Sousa*

Vice-coordenador: *Ciro José Jardim de Figueiredo*

ppga@ufersa.edu.br | [@ppga_ufersa](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>
Para: Programa de Pós-Graduação em Administração <ppga@ufersa.edu.br>
Cc: PROPPG Gabinete <proppg.gabinete@ufersa.edu.br>

3 de setembro de 2026 às 15:01

Boa tarde, ao verificar os anexos percebemos a ausência de documentos necessários: Solicitação do aluno, ata de decisão do Colegiado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>
Para: Programa de Pós-Graduação em Administração <ppga@ufersa.edu.br>
Cc: PROPPG Gabinete <proppg.gabinete@ufersa.edu.br>

3 de setembro de 2026 às 16:04

Boa tarde, professora Juliana, caso o PPGA ainda não possua a ata da reunião, você poderá, em substituição, encaminhar um ofício, detalhando a situação e comunicando sobre a aprovação do Colegiado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Histórico Acadêmico - Emitido em: 22/07/2026 às 16:21

Dados Pessoais

Nome: **JERDMILER GOMES DE PAIVA**

Matrícula: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Local de Nascimento: [REDACTED]

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Endereço:

Bairro: -

Município:

UF:

Dados do Vínculo do Discente

Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Índices Acadêmicos

Nível: **MESTRADO**

CR: **9.1667**

Curso: **MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO**

Currículo: **PPGA** Status: **DEFENDIDO**

Área de Concentração: **GESTÃO ORGANIZACIONAL**

Linha de Pesquisa: **PROCESSOS ORGANIZACIONAIS E DECISÓRIOS**

Orientador: **036.152.564-84 - ANA MARIA MAGALHAES CORREIA**

Coorientador(es): **1529267 - SUELY XAVIER DOS SANTOS**

Forma de Ingresso: **SELECAO POS-GRADUACAO**

Mês/Ano Inicial: **MAR/2024**

Mês Atual: **27º**

Trancamentos: **0 meses**

Prazo para Conclusão **MAI/2026**

Prorrogações: **3 meses**

Tipo Saída:

Mês/Ano de Saída:

Data da Defesa: **25/05/2026**

Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Início	Fim	Componente Curricular	Turma	CH	Freq %	Nota	Situação
03/2024	07/2024	PPGA0001 TEORIA DAS ORGANIZAÇÕES <i>Dra. ELISABETE STRADIOTTO SIQUEIRA (60h)</i>	01	60	--	10.0	APROVADO
03/2024	07/2024	PPGA0002 MÉTODOS QUANTITATIVOS <i>Dra. LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE (60h)</i>	01	60	--	10.0	APROVADO
03/2024	07/2024	PPGA0003 MÉTODOS QUALITATIVOS <i>Dra. LILIAN CAPORLINGUA Giesta CABRAL (30h), Dr. GUILHERME SMANIOTTO TRES (30h)</i>	01	60	--	8.5	APROVADO
08/2024	01/2025	PPGA0004 RESPONSABILIDADE SOCIAL <i>MSc. PABLO MARLON MEDEIROS DA SILVA (48h), Dra. JULIANA CARVALHO DE SOUSA (12h)</i>	01	60	--	9.0	APROVADO
08/2024	12/2024	PPGA0005 GESTÃO E SISTEMAS DE INOVAÇÃO <i>Dr. ARTHUR WILLIAM PEREIRA DA SILVA (20h), Dr. CIRO JOSE JARDIM DE FIGUEIREDO (40h)</i>	01	60	--	7.5	APROVADO
08/2024	12/2024	PPGA0008 GESTÃO SOCIAL E PODER LOCAL <i>Dra. ELISABETE STRADIOTTO SIQUEIRA (30h), Dr. GUILHERME SMANIOTTO TRES (30h)</i>	01	60	--	10.0	APROVADO
03/2025	08/2025	PPGA0016 EXAME DE QUALIFICAÇÃO null	--	0	--	--	APROVADO
09/2025	05/2026	PPGA0017 TRABALHO DE DISSERTAÇÃO null	--	0	--	--	APROVADO
05/2026	05/2026	PPGA0012 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA null	--	0	--	--	APROVADO

Histórico Acadêmico - Emitido em: 22/07/2026 às 16:21

Nome: JERDMILER GOMES DE PAIVA

Matrícula: 2024110226

Carga Horária Integralizada/Pendente

	Obrigatórias	Optativos	Total
Exigido	180 h	180 h	360 h
Integralizado	180 h	180 h	360 h
Pendente*	0 h	0 h	0 h

*Contabilizado com base no valor estabelecido no mínimo exigido da estrutura curricular.

Dados da Defesa

Título: Fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários: um estudo acerca do IFSOL campus Macau/RN

Palavras-Chave: Empreendimentos Econômicos Solidários (EES); Economia Solidária; IFSol IFRN Macau.

Páginas: 90

Data: 25/05/2026

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas

Área: Administração

Sub-Área: Administração de Setores Específicos

Especialidade:

Membros: Presidente - 036.152.564-84 - ANA MARIA MAGALHAES CORREIA - UFPB - UFPB
Externa ao Programa - 1434542 - ANA LUCIA BRENNER BARRETO MIRANDA - UFERSA
Externa à Instituição - MARIA ANGELUCE SOARES PERÔNICO BARBOTIN - UFPB
Coorientador - 1529267 - SUELY XAVIER DOS SANTOS

Observações:

- Informo que o seu pedido de prorrogação foi apreciado pelo Colegiado do Programa e aprovado, durante a 1ª reunião ordinária, que ocorreu dia 27/02, sendo concedido o prazo adicional de até 3 (três) meses, conforme a deliberação realizada.

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou PROPPG. Favor, ler instruções no rodapé.

Re: Solicitação de diploma - Raimundo Alves Bezerra

1 mensagem

Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa

5 de setembro de 2026 às

<mnpef.polo09@ufersa.edu.br>

10:20

Para: Secretaria dos programas de pós-graduação PROPPG <secpos@ufersa.edu.br>, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>

Bom dia,

Segue anexa a documentação apresentada pelo discente do PROFIS/MNPEF Raimundo Alves Bezerra como justificativa quanto à entrega intempestiva da versão final da dissertação, após a defesa.

A solicitação foi apreciada e aprovada em reunião do colegiado da pós-graduação do MNPEF.

Conforme informado, solicitamos que a documentação anexada seja encaminhada para ser analisada pela Congregação e depois pelo CPPGIT.

Atenciosamente.

Em sex., 28 de ago. de 2026 às 07:05, Secretaria dos programas de pós-graduação PROPPG

<secpos@ufersa.edu.br> escreveu:

Bom dia, professora.

Encaminho para conhecimento.

Atenciosamente,
Ítala

----- Forwarded message -----

De: **Raimundo Bezerra** <raimundo.perito2020@gmail.com>

Date: qui., 27 de ago. de 2026 às 13:40

Subject: Re: Solicitação de diploma - Raimundo Alves Bezerra

To: Secretaria dos programas de pós-graduação PROPPG <secpos@ufersa.edu.br>

Boa tarde,

encaminho em anexo justificativa para a perda do prazo, bem como documentação comprobatória para apreciação do colegiado e demais instâncias.

Certo da compreensão de todos, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Raimundo Alves Bezerra

Em qua., 26 de ago. de 2026 às 14:42, Secretaria dos programas de pós-graduação PROPPG

<secpos@ufersa.edu.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Informamos que a documentação deve ser aprovada em reunião do colegiado do programa e ser enviada à PROPPG para que seja analisada pela Congregação e depois pelo CPPGIT, para caso aprovado, ser solicitado o diploma. Pois o discente ultrapassou o prazo regimental de 90 dias para entrega da documentação final

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Ítala

Em qui., 2 de jul. de 2026 às 14:00, Secretaria dos programas de pós-graduação PROPPG

<secpos@ufersa.edu.br> escreveu:

Boa tarde,

Encaminho para conhecimento. Aguardamos autorização para continuar o processo.

Atenciosamente,
Ítala

--

Secretaria dos Programas de Pós-Graduação - PROPPG
Tel: 3317-8303 - ramais: 1803 / 1655 / 1182

--

Secretaria dos Programas de Pós-Graduação - PROPPG
Tel: 3317-8303 - ramais: 1803 / 1655 / 1182

--

Secretaria dos Programas de Pós-Graduação - PROPPG
Tel: 3317-8303 - ramais: 1803 / 1655 / 1182

--

Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Centro de Ciências Exatas e Naturais
Polo 09 - UFERSA
[Av. Francisco Mota, 572](#)
Bairro: Costa e Silva - 59625-900
Mossoró - RN



Justificativa Solicitação Diploma - Raimundo Alves Bezerra.pdf

16166K

Solicitação de diploma - Raimundo Alves Bezerra

9 mensagens

Secretaria dos programas de pós-graduação PROPPG <secpos@ufersa.edu.br> 2 de julho de 2026 às 14:00
Para: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa <mnpef.polo09@ufersa.edu.br>
Cc: raimundo.perito2020@gmail.com

Boa tarde,

Encaminho para conhecimento. Aguardamos autorização para continuar o processo.

Atenciosamente,
Ítala

--

Secretaria dos Programas de Pós-Graduação - PROPPG
Tel: 3317-8303 - ramais: 1803 / 1655 / 1182

5 anexos

-  **HISTÓRICO MESTRADO PROFIS - Raimundo Bezerra.pdf**
17K
-  **Comprovante de submissão no repositório - Raimundo Bezerra.pdf**
82K
-  **Formulário de Solicitação de Diploma - Raimundo Alves Bezerra.pdf**
176K
-  **CNH ATA DIPLOMA - Raimundo Bezerra.pdf**
5140K
-  **DISSERTAÇÃO E PRODUTO_RAIMUNDO - rev final - 18jun26 - Raimundo Bezerra.pdf**
9858K

Raimundo Bezerra <raimundo.perito2020@gmail.com> 2 de julho de 2026 às 14:37
Para: Secretaria dos programas de pós-graduação PROPPG <secpos@ufersa.edu.br>
Cc: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa <mnpef.polo09@ufersa.edu.br>

Autorizado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria dos programas de pós-graduação PROPPG <secpos@ufersa.edu.br> 2 de julho de 2026 às 14:41
Para: Raimundo Bezerra <raimundo.perito2020@gmail.com>
Cc: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa <mnpef.polo09@ufersa.edu.br>

Prezado Raimundo, os documentos são enviados para autorização da coordenação do programa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa 3 de julho de 2026 às 13:42
<mnpef.polo09@ufersa.edu.br>
Para: Secretaria dos programas de pós-graduação PROPPG <secpos@ufersa.edu.br>
Cc: Raimundo Bezerra <raimundo.perito2020@gmail.com>

Boa tarde,

Autorizado!

Atenciosamente,
Erlania

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Centro de Ciências Exatas e Naturais
Polo 09 - UFERSA
Av. Francisco Mota, 572
Bairro: Costa e Silva - 59625-900
Mossoró - RN

Raimundo Bezerra <raimundo.perito2020@gmail.com>

11 de agosto de 2026 às 18:37

Para: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa <mnpef.polo09@ufersa.edu.br>

Cc: Secretaria dos programasde pós-graduação PROPPG <secpos@ufersa.edu.br>

Novidades sobre o certificado ?

Boa tarde

Att

Raimundo Alves Bezerra

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria dos programasde pós-graduação PROPPG <secpos@ufersa.edu.br>

26 de agosto de 2026 às 14:41

Para: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa <mnpef.polo09@ufersa.edu.br>, Raimundo Bezerra <raimundo.perito2020@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Informamos que a documentação deve ser aprovada em reunião do colegiado do programa e ser enviada à PROPPG para que seja analisada pela Congregação e depois pelo CPPGIT, para caso aprovado, ser solicitado o diploma. Pois o discente ultrapassou o prazo regimental de 90 dias para entrega da documentação final

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Ítala

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raimundo Bezerra <raimundo.perito2020@gmail.com>

26 de agosto de 2026 às 20:00

Para: Secretaria dos programasde pós-graduação PROPPG <secpos@ufersa.edu.br>

Cc: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa <mnpef.polo09@ufersa.edu.br>

Boa noite!

Devo ficar aguardando? Ou tenho que tomar alguma providência?

Aguardo orientações.

Att.

Raimundo Alves Bezerra

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria dos programasde pós-graduação PROPPG <secpos@ufersa.edu.br>

28 de agosto de 2026 às 07:04

Para: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa <mnpef.polo09@ufersa.edu.br>

Bom dia, professora.

Encaminhado para conhecimento.

Atenciosamente,
Ítala

----- Forwarded message -----

De: **Raimundo Bezerra** <raimundo.perito2020@gmail.com>

Date: qui., 27 de ago. de 2026 às 13:40

Subject: Re: Solicitação de diploma - Raimundo Alves Bezerra

To: Secretaria dos programas de pós-graduação PROPPG <secpos@ufersa.edu.br>

Boa tarde,

encaminho em anexo justificativa para a perda do prazo, bem como documentação comprobatória para apreciação do colegiado e demais instâncias.

Certo da compreensão de todos, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Raimundo Alves Bezerra

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos



Justificativa.docx

15K



Certidão de óbito (1).pdf

3686K



Atestado karla.pdf

1649K



Certidão casamento.pdf

1565K



Laudo Emanuel.pdf

4093K



Laudo Victor.pdf

1354K



Rg Emanuel.pdf

1423K



Rg Victor.pdf

1278K



Rg Karla.pdf

268K

Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa

<mnpef.polo09@ufersa.edu.br>

30 de agosto de 2026 às

12:41

Para: [gustavoreboucas](#) [gustavoreboucas](#) <gustavoreboucas@ufersa.edu.br>

Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA
Centro de Ciências Exatas e Naturais
Polo 09 - UFRSA
Av. Francisco Mota, 572

Bairro: Costa e Silva - 59625-900
Mossoró - RN

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Secretaria dos programas de pós-graduação PROPPG** <secpos@ufersa.edu.br>

Data: sex., 28 de ago. de 2026 às 07:05

Assunto: Fwd: Solicitação de diploma - Raimundo Alves Bezerra

Para: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa <mnpef.polo09@ufersa.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos



Justificativa.docx

15K



Certidão de óbito (1).pdf

3686K



Atestado karla.pdf

1649K



Certidão casamento.pdf

1565K



Laudo Emanuel.pdf

4093K



Laudo Victor.pdf

1354K



Rg Emanuel.pdf

1423K



Rg Victor.pdf

1278K



Rg Karla.pdf

268K

À Junta/Comissão responsável pela análise da situação acadêmica do discente

Assunto: Pedido de análise excepcional para regularização da pendência relativa à entrega da versão final da dissertação

Eu, Raimundo Alves Bezerra discente do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF, Polo 09 – UFERSA, venho, respeitosamente, apresentar justificativa quanto à entrega intempestiva da versão final da dissertação, após a defesa, e solicitar a apreciação excepcional da situação, considerando as circunstâncias extraordinárias que marcaram o período destinado ao cumprimento dessa exigência.

Tenho plena ciência da existência do prazo regulamentar para apresentação da versão final da dissertação e reconheço a importância do cumprimento das normas acadêmicas. O presente pedido não pretende questionar a regra estabelecida, mas solicitar que, diante da excepcionalidade dos fatos ocorridos e da trajetória acadêmica do discente, seja analisada a possibilidade de regularização da pendência, permitindo a conclusão formal do curso e a emissão do respectivo diploma.

A defesa da dissertação foi realizada com aprovação pela banca examinadora no dia 12/02/2026, tendo sido indicadas modificações a serem incorporadas à versão final. As correções de conteúdo foram efetivamente realizadas, de modo que a dissertação se encontra revisada conforme as recomendações apresentadas pela banca. A pendência não decorreu, portanto, de abandono do trabalho, recusa em atender às determinações dos examinadores ou desinteresse na conclusão do mestrado.

O período que coincidiu com o prazo final para conclusão dessas providências foi, contudo, marcado por circunstâncias familiares absolutamente excepcionais. Em 18 de janeiro de 2026, ocorreu o falecimento da minha sogra, no exterior. Além do impacto emocional decorrente da perda, o acontecimento exigiu a participação direta da família na resolução de questões burocráticas relacionadas ao falecimento e à repatriação, situação que demandou tempo, deslocamentos, disponibilidade e significativo envolvimento emocional.

A repercussão desse acontecimento sobre minha esposa foi intensa, tendo sido necessário seu afastamento, inclusive das atividades profissionais, por aproximadamente três meses, mediante licença médica concedida por médico psiquiatra. Nesse período, precisei assumir uma parcela ampliada das responsabilidades familiares e domésticas. Essa circunstância assumiu dimensão ainda maior em razão da nossa realidade familiar. Os dois filhos, de 13 e 8 anos, possuem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, conforme documentação médica que acompanha este pedido, demandando acompanhamento contínuo, terapias, manejo cotidiano e elevada disponibilidade parental. Com o afastamento temporário da esposa, a organização dos cuidados dos filhos passou a exigir ainda maior participação do discente.

Paralelamente, permaneci exercendo minhas atividades profissionais como servidor público estadual, em jornada de 40 horas semanais, sem ter usufruído de licença para qualificação. Ressalte-se, ainda, que resido em município diverso daquele em que desenvolvo parte de suas atividades acadêmicas, circunstâncias que aumentam as dificuldades de conciliação entre trabalho, deslocamentos, formação acadêmica e responsabilidades familiares.

Mesmo diante desse conjunto de acontecimentos, cumpri as demais obrigações acadêmicas do mestrado, concluiu a pesquisa, realizei a defesa e providenciei as alterações indicadas pela banca. Na etapa final, surgiram ainda sucessivas dificuldades relacionadas à contratação de terceiros para a formatação da dissertação, conforme os padrões exigidos institucionalmente. Essas intercorrências contribuíram para postergar a obtenção da versão final do arquivo, situação que pode ser confirmada pelo professor orientador, que acompanhou o processo.

É importante destacar, portanto, que a situação ora submetida à apreciação não representa uma trajetória de abandono ou descumprimento sistemático das obrigações acadêmicas. Ao contrário, trata-se de uma pendência ocorrida na última etapa de um percurso acadêmico integralmente realizado, em contexto temporal excepcional, marcado por luto familiar, necessidade de suporte à esposa afastada por motivo de saúde, cuidados intensivos com dois filhos e manutenção simultânea de atividade profissional em jornada integral.

Para comprovação dos fatos, encaminho também documento relativo ao falecimento da familiar, a documentação médica referente ao afastamento da esposa, os documentos que comprovam as condições dos filhos e, se preciso for, solicito a manifestação do professor orientador quanto à realização das correções da dissertação e às intercorrências ocorridas durante sua finalização.

Diante desse contexto, solicito respeitosamente que a Junta considere a excepcionalidade da situação concreta, a minha boa-fé, a minha trajetória acadêmica, o cumprimento das demais exigências do curso, a aprovação na defesa e a efetiva realização das correções determinadas pela banca.

Solicito, assim, que seja avaliada a possibilidade de reconhecer a regularização da pendência, mediante o recebimento da versão final da dissertação e a adoção das providências necessárias à conclusão formal do mestrado e à emissão do diploma, caso essa medida seja admitida pelas instâncias competentes.

Tenho plena compreensão da necessidade de observância das normas institucionais e submeto este pedido à apreciação da Junta com respeito à autonomia acadêmica da Universidade, confiando que a análise individualizada das circunstâncias poderá conduzir a uma solução compatível tanto com as exigências regulamentares quanto com a excepcionalidade dos fatos apresentados.

Atenciosamente,

RAIMUNDO ALVES BEZERRA

Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF/UFERSA

78625734391

Telefone (88) 997284044

27/08/2026

Convite: Convocação: Reunião do Colegiado de curso do Mestrado Nac... - qua. 2 set. 2026 10:40 - 11:40 (BRT) (Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa)

1 mensagem

gustavoreboucas gustavoreboucas <gustavoreboucas@ufersa.edu.br> 31 de agosto de 2026 às 21:17
Responder a: gustavoreboucas gustavoreboucas <gustavoreboucas@ufersa.edu.br>
Para: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa <mnpef.polo09@ufersa.edu.br>, Taciano Sorrentino <taciano@ufersa.edu.br>, LAZARO LUIS DE LIMA SOUSA <lazaro@ufersa.edu.br>, Jusciane da Costa e Silva <jusciane@ufersa.edu.br>, Rafael Castelo Guedes Martins <rcastelo@ufersa.edu.br>, cas.ufrgs@gmail.com, Erlania Lima de Oliveira <erlania@ufersa.edu.br>, Geovani Ferreira Barbosa <gferreira@ufersa.edu.br>, Luciana Nunes <lucangelica@ufersa.edu.br>, "Francisco Franciné Maia Jr." <maiajr@ufersa.edu.br>

Entrar com o Google Meet

Link da reunião

meet.google.com/eeg-tgik-mfq

Prezados(as) membros do Colegiado,

Gostaria de convidá-los(as) para uma reunião do Colegiado do **Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) – Polo 9 – Ufersa**, a ser realizada no dia **2 de setembro de 2026, às 10h40**.

Pauta: Apreciação e deliberação sobre o pedido de ampliação do prazo para entrega da documentação necessária à solicitação de diploma de mestrado do discente **Raimundo Alves Bezerra**.

Para subsidiar a apreciação da solicitação, seguem anexos a **justificativa apresentada pelo discente e os respectivos documentos comprobatórios**.

Contamos com a participação de todos(as).

Atenciosamente,

Documentação: <https://drive.google.com/drive/folders/1I2TmjQdXhr30eFeRIYm4PPoRNsql6eUP?usp=sharing>

Quando

quarta-feira 2 set. 2026 · 10:40 – 11:40 (Horário Padrão de Brasília - Fortaleza)

Local

Googl Meet

[Veja o mapa](#)

Convidados

gustavoreboucas gustavoreboucas- organizador

Taciano Sorrentino

LAZARO LUIS DE LIMA SOUSA

Jusciane da Costa e Silva

Rafael Castelo Guedes Martins

cas.ufrgs@gmail.com

Erlania Lima de Oliveira

Geovani Ferreira Barbosa

Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Ufersa

Luciana Nunes

Francisco Franciné Maia Jr.

[Ver todas as informações do convidado](#)

Responder para mnpef.polo09@ufersa.edu.br

Sim

Não

Talvez

Mais opções

Convite do [Google Agenda](#)

Você recebeu este e-mail porque se inscreveu nas notificações do Agenda. Para não receber mais mensagens semelhantes, acesse as [configurações do Agenda](#), selecione esta agenda e mude a opção "Outras notificações".

Se você encaminhar este convite, a pessoa que recebê-lo poderá modificar sua resposta de RSVP, responder ao organizador, ser adicionada à lista de convidados ou convidar alguém, qualquer que seja o status do convite. [Saiba mais](#)

 **invite.ics**
5K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – POLO 09
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e quarenta minutos, foi realizada reunião do Colegiado do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) – Polo 9 – UFERSA, tendo como pauta a **apreciação e deliberação sobre o pedido de ampliação do prazo para entrega da documentação necessária à solicitação de diploma de mestrado do discente Raimundo Alves Bezerra**. A reunião ocorreu por meio do endereço eletrônico meet.google.com/eeg-tgik-mfq. Estiveram presentes os seguintes membros: o Vice-Coordenador do Programa, **Gustavo de Oliveira Gurgel Rebouças**, que presidiu e dirigiu a reunião, e os professores **Geovani Ferreira Barbosa**, **Lázaro Luis de Lima Sousa**, **Luciana Angélica da Silva Nunes**, **Jusciane da Costa e Silva** e **Taciano Amaral Sorrentino**. Após a leitura da pauta, foi realizada a discussão acerca da solicitação apresentada pelo discente. Após apreciação pelos membros presentes, o Colegiado deliberou **favoravelmente pela ampliação, em 60 (sessenta) dias, do prazo para a entrega da documentação necessária à solicitação do diploma de mestrado do discente Raimundo Alves Bezerra**. Nada mais havendo a tratar, o Vice-Coordenador agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às onze horas e quarenta minutos. Eu, Gustavo de Oliveira Gurgel Rebouças, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) após sua apreciação e aprovação.

Mossoró-RN, 2 de novembro de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – POLO 09
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO.

23

Nome

Assinatura

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO DE OLIVEIRA GURGEL REBOUCAS

Data: 02/09/2026 15:39:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo de Oliveira Gurgel Rebouças

Documento assinado digitalmente



GEOVANI FERREIRA BARBOSA

Data: 02/09/2026 17:51:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovani Ferreira Barbosa

Documento assinado digitalmente



LAZARO LUIS DE LIMA SOUSA

Data: 02/09/2026 15:41:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lázaro Luis de Lima Sousa

Documento assinado digitalmente



LUCIANA ANGELICA DA SILVA NUNES

Data: 03/09/2026 08:06:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Angélica da Silva Nunes

Documento assinado digitalmente



JUSCIANE DA COSTA E SILVA

Data: 03/09/2026 09:35:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jusciane da Costa e Silva

Documento assinado digitalmente



TACIANO AMARAL SORRENTINO

Data: 03/09/2026 08:01:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taciano Amaral Sorrentino

24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO

OFÍCIO Nº 15/2026 - PPGEC (11.01.00.07.11.01)

Nº do Protocolo: 23091.011870/2026-73

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2026.

À
Dra. Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Assunto: Solicitação de inclusão de ponto de pauta para Reunião Ordinária da Congregação de Pós-Graduação - Solicitação de Expedição de Diploma das egressas ALICE ALMEIDA SILVA, ALICIA DE LIMA GARCIA e GILDERLANIA SILVA DE SOUSA

Senhora Pró-Reitora,

1. Considerando que as solicitações de expedição de diploma das egressas **ALICE ALMEIDA SILVA** (matrícula 2024110149; Orientador: DANIEL CUNHA PASSOS), **ALICIA DE LIMA GARCIA** (matrícula 2024110155; Orientador: GUELSON BATISTA DA SILVA) e **GILDERLANIA SILVA DE SOUSA** (matrícula 2023110066; Orientadora: EVELINE DE ALMEIDA FERREIRA), ultrapassaram o prazo de 90 (noventa) dias após a defesa de suas respectivas dissertações, encaminhamos os presentes pedidos para apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e inclusão do tema como ponto de pauta da próxima Reunião Ordinária da Congregação de Pós-Graduação.
2. Informamos que os documentos apresentados pelas interessadas foram devidamente analisados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação (PPGEC), incluindo os comprovantes de depósito das versões finais das dissertações junto à Biblioteca e os comprovantes de submissão de manuscritos oriundos da dissertação (item obrigatório para discentes do PPGEC).
3. Os pedidos foram apreciados e **APROVADOS** pelo Colegiado do PPGEC em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2026, conforme Despachos PPGEC/UFERSA no. 05/2026, no. 06/2026 e no. 07/2026, anexados a este Ofício.
4. Dessa forma, encaminhamos os processos contendo os seus respectivos despachos do Colegiado supracitados e os documentos apresentados pelas egressas para apreciação da Congregação de Pós-Graduação, nos termos das deliberações institucionais vigentes.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 02/09/2026 22:22)

JAMES LUCAS DA COSTA LIMA

COORDENADOR

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###695#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2026**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **02/09/2026** e o código de verificação: **9fb863bbc6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO

DESPACHO Nº 5 / 2026 - PPGE (11.01.00.07.11.01)

Nº do Protocolo: 23091.011867/2026-57

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2026.

Interessada: Biól. Alice Almeida Silva

Assunto: Solicitação de diploma da egressa ALICE ALMEIDA SILVA

1. Trata-se de solicitação de diploma da egressa ALICE ALMEIDA SILVA, encaminhada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação (PPGEC) pela Secretaria das Pós-Graduações, por meio de correspondência eletrônica recebida em 1º de setembro de 2026.
2. Verificou-se que o pedido foi protocolado após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da defesa de dissertação da interessada, realizada em 25 de fevereiro de 2026, situação que demanda apreciação pelo Colegiado do PPGEC e, posteriormente, pela Congregação de Pós-Graduação e pelo Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, nos termos das deliberações vigentes da Congregação de Pós-Graduação.
3. De como constava na solicitação toda a documentação necessária, incluindo comprovante de depósito da versão final da dissertação junto à Biblioteca e comprovante de submissão de manuscrito oriundo da dissertação (item obrigatório para discentes do PPGEC), o pedido foi incluído como ponto de pauta da 7ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGEC, realizada em 02 de setembro de 2026.
4. Após análise, o Colegiado do PPGEC deliberou por **APROVAR** a solicitação de diploma da egressa ALICE ALMEIDA SILVA.
5. Assim, encaminhe-se a presente solicitação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as providências cabíveis.

Dê-se ciência à interessada,

(Assinado digitalmente em 02/09/2026 18:49)

JAMES LUCAS DA COSTA LIMA
COORDENADOR
PROPPG (11.01.03)
Matrícula: 1269586

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **02/09/2026** e o código de verificação: **b0a7c56284**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO

DESPACHO Nº 6 / 2026 - PPGE (11.01.00.07.11.01)

Nº do Protocolo: 23091.011868/2026-30

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2026.

Interessada: Biól. Alicia de Lima Garcia

Assunto: Solicitação de diploma da egressa ALICIA DE LIMA GARCIA

1. Trata-se de solicitação de diploma da egressa ALICIA DE LIMA GARCIA, encaminhada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação (PPGEC) pela Secretaria das Pós-Graduações, por meio de correspondência eletrônica recebida em 1º de setembro de 2026.
2. Verificou-se que o pedido foi protocolado após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da defesa de dissertação da interessada, realizada em 30 de março de 2026, situação que demanda apreciação pelo Colegiado do PPGEC e, posteriormente, pela Congregação de Pós-Graduação e pelo Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, nos termos das deliberações vigentes da Congregação de Pós-Graduação.
3. De como constava na solicitação toda a documentação necessária, incluindo comprovante de depósito da versão final da dissertação junto à Biblioteca e comprovante de submissão de manuscrito oriundo da dissertação (item obrigatório para discentes do PPGEC), o pedido foi incluído como ponto de pauta da 7ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGEC, realizada em 02 de setembro de 2026.
4. Após análise, o Colegiado do PPGEC deliberou por **APROVAR** a solicitação de diploma da egressa ALICIA DE LIMA GARCIA.
5. Assim, encaminhe-se a presente solicitação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as providências cabíveis.

Dê-se ciência à interessada,

(Assinado digitalmente em 02/09/2026 18:56)

JAMES LUCAS DA COSTA LIMA
COORDENADOR
PROPPG (11.01.03)
Matrícula: 1269586

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **02/09/2026** e o código de verificação: **c05c983653**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO

DESPACHO Nº 7 / 2026 - PPGE (11.01.00.07.11.01)

Nº do Protocolo: 23091.011869/2026-03

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2026.

Interessada: Ecól. Gilderlania Silva de Sousa

Assunto: Solicitação de diploma da egressa GILDERLANIA SILVA DE SOUSA

1. Trata-se de solicitação de diploma da egressa GILDERLANIA SILVA DE SOUSA, encaminhada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação (PPGEC) pela Secretaria das Pós-Graduações, por meio de correspondência eletrônica recebida em 18 de agosto de 2026.
2. Verificou-se que o pedido foi protocolado após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da defesa de dissertação da interessada, realizada em 28 de março de 2025, situação que demanda apreciação pelo Colegiado do PPGEC e, posteriormente, pela Congregação de Pós-Graduação e pelo Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, nos termos das deliberações vigentes da Congregação de Pós-Graduação.
3. De como constava na solicitação toda a documentação necessária, incluindo comprovante de depósito da versão final da dissertação junto à Biblioteca e comprovante de submissão de manuscrito oriundo da dissertação (item obrigatório para discentes do PPGEC), o pedido foi incluído como ponto de pauta da 7ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGEC, realizada em 02 de setembro de 2026.
4. Após análise, o Colegiado do PPGEC deliberou por **APROVAR** a solicitação de diploma da egressa GILDERLANIA SILVA DE SOUSA.
5. Assim, encaminhe-se a presente solicitação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as providências cabíveis.

Dê-se ciência à interessada,

(Assinado digitalmente em 02/09/2026 19:03)

JAMES LUCAS DA COSTA LIMA
COORDENADOR
PROPPG (11.01.03)
Matrícula: 1269586

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **02/09/2026** e o código de verificação: **ce36aed359**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**

OFICIO Nº 24/2026 - PGFITO (11.01.00.11.11.02)

Nº do Protocolo: 23091.011829/2026-16

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2026.

Senhora Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação,

Encaminhamos a seguinte pauta para apreciação do CPPGIT e da Congregação dos Coordenadores da Pós-Graduação:

1. Apreciação e deliberação sobre a solicitação de entrega de documentação para solicitação de diploma de mestrado fora do prazo regimental da egressa Laura Raissa Fagundes Costa Bezerra. Essa solicitação foi acatada pelo colegiado do PPGFITO na 5ª Reunião Ordinária de 2026 realizada no dia 27/05/2025.
2. O documento da solicitação da discente e a ata da reunião seguem anexos a este ofício.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 03/09/2026 10:52)

AURELIO PAES BARROS JUNIOR

COORDENADOR DE CURSO

DPG (11.01.03.01)

Matrícula: ###704#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2026**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **02/09/2026** e o código de verificação: **660e8ea614**

OFÍCIO

Mossoró, 22 de Maio de 2026

Ao Programa de Pós Graduação em Fitotecnia
Universidade Federal Rural do Semi-árido

Assunto: Solicitação de entrega de documentação de dissertação fora do prazo.

Prezados (as) Senhores (as),

Venho por meio deste solicitar a entrega da documentação referente à minha dissertação de mestrado fora do prazo estabelecido, tendo em vista que, por motivos pessoais, não consegui entregar no prazo correto.

Desde já reafirmo meu compromisso com o programa e peço a compreensão da coordenação.

Atenciosamente,

Laura Raissa Fagundes Costa Bezerra



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E-mail: pgfitotecnica@ufersa.edu.br

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO COLEGIADO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00min, por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se a Reunião Ordinária do mês de maio de 2026 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFITO) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). No início da reunião, foi informado que o professor Glauber não participaria em razão de questões de saúde; a professora Michele encontrava-se em atividade de qualificação de doutorado; a primeira suplente também não poderia participar; a segunda suplente encontrava-se em aula. A reunião foi presidida pelo coordenador **Aurélio**. Estiveram presentes os professores **Aurélio Paes Barros Júnior, Fred Augusto Lourêdo de Brito, Lindomar Maria da Silveira** e o representante discente **John Victor Lucas Lima**. Foi declarado que o quórum regimental estava atendido. Em seguida, foi apresentada a pauta da reunião, composta pelos seguintes pontos: **1. Deliberação e aprovação das atas da 1ª e 2ª Reuniões Extraordinárias de 2026; 2. Apreciação e deliberação da solicitação de trancamento de disciplina do discente Daniel da Silva Dantas; 3. Apreciação e deliberação das solicitações de prorrogação de defesa dos discentes Anderson Rodrigo Luciano da Silva, Ariana Carvalho Pinto e Ruana Karoline Viana Pereira; 4. Apreciação e deliberação da solicitação de cadastramento de pós-doutorado junto ao PPGFITO de Kleane Targino Oliveira Pereira; 5. Apreciação e deliberação da solicitação de entrega de documentação para requerimento de diploma de mestrado fora do prazo regimental da egressa Laura Raissa Fagundes Costa Bezerra; 6. Distribuição orçamentária do PROEX de 2026 do PPGFITO; 7. Apreciação e aprovação do edital do processo seletivo 2026.2 para discentes do PPGFITO; e 8. Outras ocorrências.** A pauta foi colocada em discussão e aprovada pelos membros presentes. A reunião prosseguiu com a apreciação dos seguintes assuntos: **1. Deliberação e aprovação das atas da 1ª e 2ª Reuniões Extraordinárias de 2026.** A Coordenação informou que a 1ª Reunião Extraordinária de 2026 teve como finalidade a posse do novo Colegiado e que, em razão da necessidade de encaminhamento da respectiva ata à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o documento havia sido assinado e encaminhado antes de sua apreciação formal pelo Colegiado. Informou ainda que a 2ª Reunião Extraordinária teve como finalidade a apreciação do relatório de atividades da professora Andréia Mitsa, na condição de professora visitante, bem como a solicitação de prorrogação de seu contrato por mais um ano, tendo a documentação sido igualmente encaminhada para prosseguimento dos procedimentos administrativos. Após apreciação, as duas atas foram submetidas à deliberação. **Deliberação:** Aprovadas as atas da 1ª e da 2ª Reuniões Extraordinárias de 2026. Foi informado, ainda, que as atas serão posteriormente publicadas na página do PPGFITO, tão logo sejam normalizados os procedimentos administrativos afetados pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E-mail: pgfitotecnia@ufersa.edu.br

greve dos servidores técnicos. **2. Apreciação e deliberação da solicitação de trancamento de disciplina do discente Daniel da Silva Dantas.** A Coordenação apresentou a solicitação de trancamento da disciplina Metabolismo de Frutos, cursada pelo discente Daniel da Silva Dantas, em razão de afastamento decorrente de problema de saúde. Foi informado que o discente permaneceu afastado das atividades acadêmicas durante período significativo do semestre e que, após diálogo com a docente responsável pela disciplina, verificou-se a dificuldade de conclusão das atividades acadêmicas sem a participação do discente durante parte substancial da disciplina. A Coordenação esclareceu que, por se tratar de solicitação apresentada fora do período regulamentar de trancamento, a medida dependeria de deliberação do Colegiado. Após discussão, a solicitação foi submetida à votação. **Deliberação:** aprovada a solicitação de trancamento da disciplina pelo discente Daniel da Silva Dantas. Durante a discussão, foi ressaltada a necessidade de aperfeiçoamento da regulamentação da pós-graduação quanto aos procedimentos aplicáveis aos discentes afastados por questões de saúde, tema que poderá ser considerado no processo de revisão do Regimento Geral da Pós-Graduação da Universidade. **3. Apreciação e deliberação das solicitações de prorrogação de defesa.** Inicialmente, foi apreciada a solicitação do discente **Anderson Rodrigo Luciano da Silva**, do curso de doutorado, que havia solicitado prorrogação de sete meses em razão de sua participação no Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES). Foi esclarecido que a prorrogação estava relacionada à necessidade de compatibilização do período de afastamento para realização do estágio no exterior com o prazo de conclusão do curso. Após discussão, considerando-se o impacto da extensão do prazo sobre os indicadores do Programa e os critérios de distribuição de bolsas e recursos, foi proposta a redução da prorrogação solicitada, estabelecendo-se prazo até dezembro de 2027, correspondente a cinco meses de prorrogação. Foi esclarecido ainda que o discente poderá realizar sua defesa antes do término do período de prorrogação, inclusive imediatamente após seu retorno, desde que cumpridas as exigências acadêmicas e regimentais. **Deliberação:** aprovada a prorrogação de defesa de Anderson Rodrigo Luciano da Silva por cinco meses, até dezembro de 2027. Em seguida, foram apreciadas as solicitações das discentes **Ariana Carvalho Pinto** e **Ruana Karoline Viana Pereira**, ambas do mestrado, que solicitaram prorrogação de dois meses. Foi informado que ambas já haviam usufruído de prorrogação anterior e se encontravam na fase final de elaboração de suas dissertações. Também foi considerado o fato de serem discentes com vínculo empregatício, circunstância que, segundo relatado na reunião, dificultou a conclusão dos trabalhos dentro do prazo inicialmente estabelecido. Considerando os limites regimentais para prorrogação, as solicitações foram submetidas à apreciação do Colegiado. **Deliberação:** Aprovadas as prorrogações de defesa de Ariana Carvalho Pinto e Ruana Karoline Viana Pereira por dois meses. A Coordenação ficou responsável por comunicar as decisões aos discentes e aos respectivos orientadores. **4. Apreciação e deliberação da solicitação de cadastramento de pós-doutorado de Kleane Targino Oliveira Pereira.** A Coordenação apresentou a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E-mail: pgfitotecnia@ufersa.edu.br

solicitação de cadastramento de Kleane Targino Oliveira Pereira junto ao PPGFITO, informando que a pesquisadora havia sido contemplada com bolsa de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) do CNPq e seria supervisionada pelo professor Salvador. Foi esclarecido que o cadastramento junto ao Programa é necessário para os procedimentos institucionais relacionados à execução do estágio pós-doutoral e à emissão da documentação correspondente. Após manifestação favorável dos membros presentes, a solicitação foi submetida à votação. **Deliberação:** aprovado o cadastramento de Kleane Targino Oliveira Pereira como pós-doutoranda junto ao PPGFITO. Ficou como encaminhamento da Coordenação realizar os procedimentos de cadastro no SIGAA e na plataforma Sucupira, bem como comunicar a decisão à pesquisadora e ao professor supervisor.

5. Apreciação e deliberação da solicitação de entrega de documentação para requerimento de diploma de mestrado fora do prazo regimental da egressa Laura Raissa Fagundes Costa Bezerra. A Coordenação apresentou a solicitação da egressa Laura Raissa Fagundes Costa Bezerra, que havia concluído o mestrado e não realizou a entrega da documentação necessária ao requerimento do diploma dentro do prazo regimental. Foi informado que o Regimento Geral estabelece prazo para entrega da documentação após a defesa, mas não apresenta de forma suficientemente clara as consequências e os procedimentos aplicáveis aos casos de descumprimento desse prazo. A Coordenação esclareceu que situações dessa natureza devem ser submetidas à apreciação do Colegiado e, conforme orientação da Pró-Reitoria, poderão também necessitar de apreciação pela Congregação dos Coordenadores de Pós-Graduação. Após discussão, a solicitação foi colocada em votação. **Deliberação:** aprovada a solicitação de entrega da documentação fora do prazo regimental pela egressa Laura Raissa Fagundes Costa Bezerra. Ficou como encaminhamento da Coordenação consultar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação quanto à necessidade de apreciação pela Congregação dos Coordenadores de Pós-Graduação e, conforme a orientação recebida, providenciar o encaminhamento da documentação para solicitação do diploma.

6. Distribuição orçamentária do PROEX de 2026 do PPGFITO. A Coordenação apresentou ao Colegiado o valor destinado ao PPGFITO pelo PROEX de 2026, correspondente a **R\$ 128.652,00**. Foi explicado que o cálculo do recurso considera, entre outros fatores, o número de docentes e discentes vinculados ao Programa, a avaliação do Programa e dados relativos às defesas, tendo sido utilizados dados de anos anteriores para o cálculo do recurso. A Coordenação apresentou a proposta de distribuição dos recursos entre os docentes permanentes, estabelecendo-se um valor mínimo de **R\$ 2.100,00 por docente**, acrescido de **R\$ 700,00 por discente orientado**, resultando em valores diferenciados de acordo com o número de orientandos de cada docente. Foi esclarecido que os recursos individuais destinados aos docentes seriam utilizados exclusivamente para despesas classificadas como material de consumo, incluindo determinadas despesas relacionadas à manutenção de equipamentos e estruturas de pesquisa, observadas as regras de execução e prestação de contas do PROEX. Também foi discutida a dificuldade operacional e burocrática relacionada à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E-mail: pgfitotecnia@ufersa.edu.br

utilização de recursos para diárias e passagens, especialmente em razão das novas exigências de prestação de contas. Assim, foi proposta a utilização dos recursos individuais dos docentes prioritariamente para material de consumo, enquanto eventuais despesas com diárias e passagens necessárias às atividades do Programa poderiam ser custeadas, inicialmente, com os recursos destinados a essas finalidades no PAPG. Foi ainda esclarecido que os recursos individuais deveriam ser utilizados até **novembro de 2026** e que os docentes que se encontravam impedidos de utilizar o PROEX em razão do não cumprimento dos requisitos de produção científica estabelecidos em norma complementar do programa somente teriam os recursos liberados após a regularização da situação, observando-se o prazo estabelecido para comprovação. Após discussão, a proposta de distribuição e as regras de utilização dos recursos foram colocadas em votação. **Deliberação:** aprovada a distribuição orçamentária do PROEX 2026 do PPGFITO, bem como a destinação dos recursos individuais dos docentes para despesas de material de consumo, observadas as normas do PROEX e os critérios estabelecidos pelo Programa. **7. Apreciação e aprovação do edital do processo seletivo 2026.2.** A Coordenação apresentou ao Colegiado a proposta final do edital do processo seletivo para ingresso no PPGFITO no semestre de 2026.2. Foi informado que, em razão do fluxo de bolsas e das prorrogações de prazos de discentes, o edital previa inicialmente **sete vagas de doutorado e seis vagas de mestrado com possibilidade de bolsa**. Também foi apresentada a possibilidade de ingresso de candidatos com vínculo empregatício, tendo sido realizada consulta aos docentes do Programa quanto à disponibilidade para orientação desses candidatos. Como resultado, foram previstas **19 vagas de doutorado e 18 vagas de mestrado destinadas a candidatos com vínculo empregatício**, além das vagas destinadas aos candidatos com possibilidade de bolsa. Foi ressaltada a necessidade de que os candidatos com vínculo empregatício apresentem documentação que comprove a possibilidade de liberação parcial ou integral para realização das atividades do mestrado ou doutorado. Também foi esclarecido que **20% das vagas** deverão ser destinadas às ações afirmativas, conforme as normas institucionais aplicáveis. Após discussão e esclarecimentos, o edital foi submetido à votação. **Deliberação:** aprovado o edital do processo seletivo 2026.2 do PPGFITO. A Coordenação ficou responsável por realizar a última revisão do documento e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para publicação, com previsão de início das inscrições em 1º de junho de 2026. **8. Outras ocorrências.** A Coordenação informou inicialmente sobre a solicitação recebida para indicação de tese ao Prêmio CAPES de Tese, cujo prazo para inscrição se encerraria em 2 de junho de 2026. Foi discutida a impossibilidade de realizar, dentro do prazo disponível, todas as etapas necessárias para seleção da tese, contato com o orientador e egresso e preparação da documentação exigida. Apesar da manifestação de disponibilidade de alguns membros para tentar realizar a seleção em prazo reduzido, concluiu-se que o tempo disponível era insuficiente para garantir a execução adequada de todas as etapas necessárias. Registrou-se, portanto, a impossibilidade de participação do PPGFITO na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E-mail: pgfitotecnia@ufersa.edu.br

edição do Prêmio CAPES de Tese naquele ano. Em seguida, foi discutida a situação relacionada à elaboração da documentação necessária para eventual participação no prêmio, ressaltando-se que o procedimento exige, além da seleção da tese, contato com o orientador e o egresso, elaboração de resumo, declaração, fotografia e outros documentos, o que demandaria tempo incompatível com o prazo disponível. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Leonardo Wagner de Sousa Menezes**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes. Mossoró/RN, vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis.



ATA DE COLEGIADO DE CURSO Nº 3/2026 - PGFITO (11.01.00.11.11.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/09/2026 09:14)

AURELIO PAES BARROS JUNIOR

COORDENADOR DE CURSO

DPG (11.01.03.01)

Matrícula: ###704#1

(Assinado digitalmente em 31/08/2026 16:06)

FRED AUGUSTO LOUREDO DE BRITO

PROFESSOR 3 GRAU

DCAF (11.01.00.11.03)

Matrícula: ###765#5

(Assinado digitalmente em 01/09/2026 08:58)

LEONARDO WAGNER DE SOUSA MENEZES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DPG (11.01.03.01)

Matrícula: ###074#7

(Assinado digitalmente em 01/09/2026 09:16)

LINDOMAR MARIA DA SILVEIRA

PROFESSOR 3 GRAU

DCAF (11.01.00.11.03)

Matrícula: ###525#3

(Assinado digitalmente em 02/09/2026 10:48)

JOHN VICTOR LUCAS LIMA

DISCENTE

Matrícula: 2026#####0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: ATA DE COLEGIADO DE CURSO, data de emissão: 31/08/2026 e o código de verificação: 053ab805ee



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)
7ª Reunião Ordinária de 2026 do CPPGIT

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a pauta da 7ª Reunião Ordinária do Consepe.

Segue link para acessar os documentos da reunião do Consepe:

<https://conselhos.ufersa.edu.br/convocacoes-pastas-e-atas-consepe-2026/>



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)
7ª Reunião Ordinária de 2026 do CPPGIT

5º PONTO

Outras ocorrências.